



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROGRAMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE
DO RIO GRANDE DO SUL - PEMSEIS
(REVISADO)**

PORTO ALEGRE
- 2010 -

**GOVERNO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDS**

**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO
SÓCIO-EDUCATIVO DO RS – FASE**

Irany Bernardes de Souza
Presidente

Bayard Paschoa Pereira
Diretor Administrativo

Ledi de Oliveira Teixeira
Diretora de Qualificação Profissional e Cidadania

Neide Bragagnolo
Diretora Socioeducativa

Execução da Revisão

Coordenação:

Marli Claudete da Silva Lima (Psicóloga/Assessora Técnica - DSE)

Grupo de Trabalho:

Marli Claudete da Silva Lima (Psicóloga / Assessora - DSE)

Paulo Dilamar de Castro da Silva (Técnico em Recreação – Case Santo Ângelo)

Rosalba Leite Merlin (Técnica em Educação – DSE)

Ana Maria Rotili Teixeira (Assessora de Educação - DSE)

Contribuição:

- Saúde – Márcia Borges Nunes Regina, Caroline da Rosa, Valdirene D'Avila Bandeira, Elisa Maria Delloso, Angelisa Meneses, Fernanda Ascolese de Lima, Guacira Gomes Abreu, Sueli Bakalarczyk, Cristiane Jovita, Raquel Mortari, Ricardo Piovesan, Aline Vargas Ruschel.
- Serviço Social – Alexandre Onzi Pacheco, Maria do Carmo Ney Marques, Juliana Colombo Costa, Malena Bello Ramos, Mariza Bemfica Garcia, Raquel Moura Baptista, Rossana Alicinda Dias, Silvia Regina Capra.
- Psicologia – Maiana Ribeiro Rodrigues, Tânia Regina Dorneles da Costa, Maristela Ferreira, Analice Brusius, Lisiane Ross Soares, Taís Maidana, Marta Gomes.
- Educação – Ana Maria Rotili Teixeira, Rosalba Leite Merlin, Maria Silveira Marques, Eremita Gouvea de Souza, Ara Maria Carvalho, Cíntia H. Abrahão, Margareth Lages Lenz, Zoraide Freitas Testa, Janaína de Freitas Mildner, Claudino Valentin Troian.
- Recreação – Paulo Dilamar de Castro da Silva, Iolanda Inês Behn, Ramiro Cordeiro, Bruno Krenzinger, Roberto Marquetti, Isabel Cristina Berlese, Alessandro Madalena da Silva.
- Direito – Nilo Sérgio Schwindt, Oswaldir Daniel da Cunha Nunes, Helga Regina L. Ozório, Sade Maria S. Rosemberg, Lisange Moreira Freitas, Paulo Pediriva, Glauco Zorawski.
- Egresso – Eremita Gouvea de Souza, Mariza Bemfica Garcia.
- DA – Neuza Marques Praetzel, Charles Pizzato, Paulo Alario d'Avila.
- DQPC – Hércules Araújo de Menezes, Marta Gomes.
- Diretores dos Centros de Atendimento

MINUTA DA REVISÃO DO PEMSEIS

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO | 6 |
| I - REVISÃO | 7 |
| 1.1 – Proposta de Revisão..... | 7 |
| 1.2 - Justificativa da Revisão | 7 |
| 1.3 – Marco Situacional da FASE | 9 |
| 1.4 – História da Concepção Arquitetônica..... | 10 |
| 1.5 -Variação Anual da População na FASE..... | 14 |
| II – ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE | 15 |
| 2.1 - Políticas de Atendimento | 15 |
| III – ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DA FASE | 17 |
| 3.1 – Concepção..... | 17 |
| 3.2. – Perspectiva e Projeto Pedagógico | 18 |
| 3.2.1 – Princípios e Diretrizes do Atendimento da FASE | 21 |
| 3.2.2 - Técnicas da Ação Sociopedagógica | 23 |
| IV – DA PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL..... | 25 |
| 4.1 – Breve Conceituação..... | 25 |
| 4.2 - Internação Provisória..... | 25 |
| 4.3 – Medidas Socioeducativas | 28 |
| 4.3.1 - Da Medida Socioeducativa de Internação..... | 30 |
| 4.3.1.1 - Da Possibilidade de Atividade Externa | 31 |
| 4.3.2 – Da Medida Socioeducativa de Semiliberdade | 36 |
| 4.4 – Da Regressão de Medida Socioeducativa | 39 |
| V – DA PRÁTICA SOCIOEDUCATIVA NA FASE..... | 41 |
| 5.1 – Programa dos Centros de Atendimento | 41 |
| 5.2 - Etapas e Metodologia do Atendimento | 42 |
| 5.3 – Equipe de Profissionais da Socioeducação dos Centros de Atendimento | 47 |
| 5.3.1 – Equipe diretiva | 48 |
| 5.3.2 – Equipe de agentes socioeducadores | 48 |
| 5.3.3 – Equipe de apoio | 49 |
| 5.3.4 – Equipe técnica..... | 49 |
| 5.4 – Atribuição por Áreas Técnicas na Socioeducação | 52 |
| 5.4.1 – Educação | 52 |
| 5.4.2 - Recreação..... | 57 |
| 5.4.3 – Serviço Social | 60 |
| 5.4.4 – Psicologia..... | 62 |
| 5.4.5 – Direito..... | 64 |

| | |
|---|-----|
| 5.4.6 - Saúde..... | 64 |
| 5.5 – Fluxos e Rotinas do atendimento..... | 72 |
| 5.6 – Dinâmica institucional | 77 |
| VI - PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DOS ADOLESCENTES EGRESSOS . | 88 |
| VII – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | 94 |
| BIBLIOGRAFIA | 101 |
| Anexo 1 | 105 |
| Anexo 2..... | 109 |
| Anexo 3..... | 111 |
| Anexo 4..... | 112 |
| Anexo 5..... | 113 |
| Anexo 6..... | 114 |
| Anexo 7..... | 117 |
| Anexo 8..... | 118 |
| Anexo 9..... | 119 |

INTRODUÇÃO

Na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral, o Sistema de Administração da Justiça Juvenil estabelece as bases para a afirmação e garantia de direitos. Especificamente no universo e atendimento ao adolescente autor de ato infracional, destaca-se a necessidade da estruturação de um programa capaz de dar uma resposta pedagógica eficaz ao propósito da reintegração social.

O Estado do Rio Grande do Sul vem contemplando essa exigência desde o ano de 2002, quando do traçado de um documento norteador de suas ações através da primeira edição do Programa de Execução de Medidas Sócio-Educativas de Internação e Semiliberdade – PEMSEIS.

Entretanto, como toda proposta pedagógica é um processo dinâmico, o referido Programa foi atualizado seguindo os mais recentes parâmetros da sociedade. Sublinhando que foram mantidos, como na primeira edição, os pressupostos de sistematização da intervenção institucional junto aos adolescentes; dos aspectos teóricos e operacionais que devem configurar um trabalho sociopedagógico centrado na individualidade de cada adolescente; da efetivação dos direitos e deveres previstos no ECA.

Assim, como forma de dar continuidade à qualificação do trabalho e de ratificar os aspectos participativos da gestão, a presente revisão teve a contribuição das diferentes categorias profissionais que operam na Fundação há muito tempo, cujos saberes imprimem os elementos imprescindíveis para a solidificação da política institucional. Significa também a ampliação da qualidade dos serviços que devem culminar na reinserção social da população atendida.

Esta edição revisada está condensada em capítulos, de acordo com as especificidades do Programa, a saber: Estrutura de Atendimento dos Direitos do Adolescente; Estruturação do Trabalho da FASE; Da Prática do Ato Infracional; Da Prática Socioeducativa na FASE; Programa de Acompanhamento de Adolescentes Egressos; Monitoramento e Avaliação; Bibliografia e Anexos.

I - REVISÃO

1.1 – Proposta de Revisão

O PROGRAMA tem por finalidade traçar a política pedagógica da FASE para a execução das medidas socioeducativas de Internação e Semiliberdade, no estado do Rio Grande do Sul, estabelecendo as diretrizes e ações a serem operacionalizadas em cada unidade, através do Programa de Atendimento e do Plano Coletivo.

Tendo como objetivo realinhar os princípios e diretrizes básicas para a execução das medidas socioeducativas de Internação e Semiliberdade, o processo de revisão foi inspirado, em parte, no material didático constante na coleção de guias elaborados pelo consultor Antônio Carlos Gomes da Costa, publicado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH, em 2006. A opção levou em conta a legitimidade da obra, por ser referendada por aquela Secretaria e por constituir-se no instrumento que fundamenta os atuais parâmetros para o realinhamento conceitual, estratégico e operacional do programa de atendimento socioeducativo.

Há que se ressaltar que o processo de atualização enfrenta alguns desafios e limites, tais como: estrutura física em desalinho com os atuais parâmetros nacionais da socieducação; carência de um sistema integrado de informatização de dados; processo de regionalização dos Centros de Atendimento incompleto; necessidade de expansão da medida de Semiliberdade e do Programa de Acompanhamento de Egressos; premência de ampliação do quadro de recursos humanos através de processo de seleção que atenda a atividade fim, vindo a complementar a política de valorização dos servidores através do PEFS – Plano de Empregos, Funções e Salários, já aprovado.

1.2 - Justificativa da Revisão

Visando o alinhamento com as diretrizes nacionais preconizadas no SINASE (aspectos conceitual, estratégico, operacional e arquitetônico), a Instituição traçou em 2008 alguns projetos, levando em consideração a realidade das unidades e a prática operacional, com a aprovação do Governo do Estado e da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, pela União, tais como: Projeto Modelo Arquitetônico e Pedagógico de Unidades de Atendimento e seu respectivo programa e o Projeto de

Aperfeiçoamento dos Agentes Socioeducativos para implantação do SINASE, que teve como uma das metas a revisão e nova edição do PEMSEIS.

A revisão do PEMSEIS, além de manter os objetivos da primeira edição, especialmente no que se refere a padronizar as ações atinentes às rotinas institucionais administrativas e operacionais dos Centros de Atendimento de Internação e Semiliberdade, visa realinhar a estrutura pedagógica e arquitetônica aos preceitos do SINASE, preservando a experiência acumulada ao longo do tempo.

Em que pese os obstáculos já enumerados, a Instituição contabiliza até o período em que este Programa foi revisado, a implementação das seguintes ações estruturantes:

- Confecção do Projeto modelo dos Centros de Atendimento (arquitetônico, pedagógico e programático).;
- Reestruturação e expansão da Medida de Semiliberdade nas regionais (concepção administrativa e programa);
- Implementação do Programa de Egressos;
- Revisão dos Programas dos Centros de Atendimento;
- Sistematização do Fluxo com o Judiciário (iniciado pela regional Porto Alegre);
- Rediscussão do modelo do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- Edição do Código de Ética da FASE;
- Lançamento do Manual de Gerenciamento das Ações de Segurança.

O PEMSEIS constitui-se em um instrumento norteador das ações dos programas de atendimento e da prática dos profissionais da socioeducação. Com efeito, tais ações necessitam ser planejadas a fim de estabelecer o rumo e afirmar a missão institucional, bem como efetuar a operacionalização com base no conhecimento técnico levando em conta também os aspectos empíricos.

Finalmente, a edição revisada do PEMSEIS representa a atualização dos procedimentos institucionais frente aos parâmetros do SINASE, garantindo maior objeti-

vidade e limites à discricionariedade.

1.3 – Marco Situacional da FASE

Com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), houve a necessidade de reordenamento das instituições destinadas a crianças e adolescentes no país, rompendo definitivamente com a Doutrina da Situação Irregular na vigência do Código de Menores. No Estado do Rio Grande do Sul procedeu-se a separação gradativa dos serviços de proteção e abrigo da área destinada a adolescentes autores de ato infracional, gerando uma especialização crescente para ambos os segmentos.

Entre 1991 e 1994 destacaram-se a implementação dos Juizados da Infância e da Juventude em dez cidades polo (Porto Alegre, Caxias do Sul, Santa Maria, Novo Hamburgo, Osório, Santa Cruz do Sul, Passo Fundo, Pelotas, Santo Ângelo, Uruguaiana); a constituição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente e o início do reordenamento da FEBEM, com a transformação dos abrigos institucionais em abrigos residenciais e o processo de regionalização do atendimento.

Entre 1995 e 1998 ocorreu o aprofundamento do processo de reordenamento institucional e a elaboração das diretrizes básicas para a política estadual na área da infância e juventude, com a definição da FEBEM como responsável pela execução das Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade. Também iniciou em 1998 a regionalização da execução da Medida Socioeducativa de Internação com a construção de seis novas unidades com capacidade para 40 adolescentes cada: os Centros da Juventude nas cidades de Porto Alegre, Caxias do Sul, Santo Ângelo, Santa Maria, Pelotas e Uruguaiana.

Em dezembro de 1999, ocorreu o processo de separação administrativa entre a área de proteção e a do ato infracional, através do Decreto Estadual nº 39.810/99, no qual a Secretaria do Trabalho Cidadania e Assistência Social (STCAS), através de departamento específico assumiu a área protetiva. Já, a transformação da FEBEM em FASE, que consolidou em processo de reordenamento institucional, foi outorgada pela Lei Estadual nº 11.800, de 28 de maio de 2002, a quem compete a execução do programa de Internação e Semiliberdade.

Entre esse período e 2004, foram inaugurados respectivamente os CASEs re-

gionais de Passo Fundo e Novo Hamburgo, cuja concepção arquitetônica privilegia a convivência e circulação entre as alas.

Com sua sede administrativa situada em Porto Alegre, na Avenida Padre Cacique nº 1372, a FASE possui 1684¹ servidores e atende aproximadamente 1.200² adolescentes ao mês, distribuídos nas 08 regionais no Estado. Sendo em média 60% dos adolescentes atendidos na regional Porto Alegre e 40% no interior.

Atualmente, a medida de internação, é de competência exclusiva da Fundação. Já a medida de Semiliberdade, teve o atendimento redimensionado, e dá-se através de modelo de gestão público/privado, na forma de conveniamento com organizações não governamentais.

Outorgada em 2009, a Lei nº 13.122 contempla o atendimento dos egressos da Instituição, através do Programa RS-Socioeducativo EIXO 2.

Na FASE, a perspectiva de realinhamento das ações socioeducativas vem sendo buscada desde 2007, devendo-se concretizar através do reordenamento da regional Porto Alegre e a revisão do PEMSEIS. Ressaltando que sua efetivação depende de um conjunto de fatores, como vontade política, destinação de recursos e apoio técnico, dentro outros.

1.4 – História da Concepção Arquitetônica

Ao longo da história da Fundação a concepção arquitetônica respondeu ao contexto (físico, geográfico e social) em que os programas estavam referenciados. Apresenta-se a seguir um paralelo da concepção arquitetônica dos prédios, o momento atual e o proposto.

| MOMENTO ATUAL | | PROPOSTO | |
|---|---|---|--|
| ANTES DE 1998 | CENTROS DA JUVENTUDE / 1998 | 2002 PF / NH 2004 | PROJETO MODELO / julho de 2008 |
| - Concepção dos prédios e trabalho regido pelo Código de Menores; - Prédios construídos desde o início dos trabalhos | - Concepção sob os preceitos do Eca e atendimento regionalizado; - Concebidos para 40 adolescentes com medida de | - Em 2002 e 2004 foram construídos os Centros regionais de PF e NH, respectivamente, já com uma nova concepção de | - Tem por objetivo atender a demanda reprimida de vagas na regional de Porto Alegre; - A metodologia será de atendimento em |

¹ Fonte: DQPC/FASE, out/2009

² Fonte: AIG/FASE, out/2009

| | | | |
|---|---|---|--|
| <p>com menores no Estado; - Atual CASE Padre Cacique: Início das obras em 1846; Ocupação para uso em 1864 pelo Padre Cacique Joaquim de Barros, como Colégio de Santa Thereza para meninas órfãs, passou por diversas reformas e ampliações durante o tempo, mas não alterou sua concepção de prédio compacto (pátio como anexo lateral); - Atual Sede Administrativa: inaugurado em 1932 pela Sociedade Humanitária Padre Cacique, como Asilo São Joaquim para abrigar meninos órfãos, passou por diversas ampliações e reformas com o tempo, mas manteve sua concepção de corpo central gerando dois pátios internos, a volta dos mesmos, seguem braços de compartimentos; - 19/06/1962: Primeiro Módulo do ICM, que com o tempo sofreu diversas ampliações e reformas, seguindo uma concepção de alas em longos pavilhões intercalados por pátios internos; - Década de 1970: construção do Instituto de Triagem</p> | <p>Internação; - mesmo modelo para os 10 polos regionais: PoA, Osório, Santa Cruz, Uruguaiana, PF, SA, Caxias, SM, Pelotas, NH; - Foram construídos até 1998, somente os CJ de Porto Alegre, Uruguaiana, Pelotas, Santo Ângelo, Santa Maria e Caxias. Permanecendo sem unidade de atendimento as regionais de Osório e Santa Cruz. - A concepção arquitetônica destes prédios segue tipologia similar ao CIPCS, onde o pátio interno recebe uma cobertura metálica e transforma-se em quadra de esportes coberto, com os dormitórios no pavimento superior, mas com as janelas voltadas para o exterior. No pavimento térreo, toda a atividade técnica e socioeducativa é desenvolvida. Como os prédios são centralizados convergentes, as ampliações necessárias tem ocorrido por construções anexas e reformas parciais, devido a rigidez da composição; - Diretriz de atendimento sedimentada na</p> | <p>trabalho e de arquitetura: um conjunto de prédios, cada qual abriga uma função diferenciada. O processo de deslocamento do adolescente de um prédio ao outro configura uma impressão de não-contenção, pois trabalha com o artefato cultural da cidade. Os prédios são cercados e protegidos por muros com passarela de 6,5 metros de altura. O resultado é uma redução simbólica da contenção, quando visto internamente.</p> | <p>pequenos grupos, tornando-os mais individualizados; - A IP ocorrerá em prédio próprio, dividido em 02 alas, com 05 dormitórios cada, sendo 01 para Portadores de Necessidades Especiais - PNE. Será contemplada toda a estrutura necessária ao atendimento, convívio e habitabilidade de 26 adolescentes; - A Convivência Protetora (atendimento especial) contará com 08 dormitórios e demais estruturas de atendimento, pátio e estar; - Local apropriado para receber visita íntima; - Estes 03 espaços de atendimento serão localizados fora do contexto da unidade; - Nas novas construções, cada unidade constituir-se-á por 03 prédios, totalizando 90 vagas. Cada prédio, com 30 vagas, divide-se em 02 alas com capacidade de alojar 15 adolescentes, distribuídos em 06 dormitórios, sendo 01 destes destinados para PNE; - Ênfase no desenvolvimento de atividades grupais, propostas em salas e espaços específicos dentro de ambientes</p> |
|---|---|---|--|

| | | |
|---|---|---|
| <p>Juvenil Feminino (ITJF), atual CASE POA II; o Instituto de Triagem Juvenil Masculino (ITJM), atual CSE; o Instituto Educacional Feminino (IEF), atual CASEF; a Unidade de Contenção Máxima do ICM, atual CIPCS. O Centro da Infância e Juventude Zona Sul (CJM), também é desta década, mas o prédio não é mais usado pela FASE. O prédio do CSE e do CASE POA II foram concebidos dentro do princípio de controle e distribuição através de corpo central e os dormitórios divididos em alas. O CIPCS segue uma concepção diferenciada, de pátio interno e construção em toda sua volta, com os dormitórios voltados para o interior da edificação.</p> | <p>Doutrina de Proteção Integral; - Projeto arquitetônico considerava tanto os aspectos de segurança quanto as condições básicas necessárias para o desenvolvimento de ação socioeducativa.</p> | <p>diversificados; - Segue modernos critérios para projeto arquitetônico seguindo parâmetros do SINASE; - A área de moradia deve ser separada, por fases de atendimento, conforme a evolução do adolescente, quais sejam: fase inicial, fase intermediária, fase conclusiva. A diferença nas instalações por fases diz respeito ao acesso aos equipamentos; - O Projeto Arquitetônico, objetiva atender conforto ambiental, humanização e segurança; - A estrutura física em consonância com o projeto pedagógico e não o projeto pedagógico em consonância com uma estrutura física ultrapassada. Assim os prédios de internação foram divididos em alas menores, propiciando maior diversidade de espaço para acomodar os diferentes perfis e configurar a evolução do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa. - Outros prédios também sofreram evoluções na funcionalidade e nas técnicas construtivas;</p> |
|---|---|---|

| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | <p>– A unidade feminina, mantém a estrutura básica e terá 02 prédios com 02 alas cada. Cada ala atenderá 15 adolescentes, na fase inicial, intermediária e conclusiva, respectivamente. Na outra ala será criado o espaço materno-infantil, privilegiando o berçário e as puérperas.</p> <p>- O projeto propõem também remodelar ampliando as vagas nas regionais de Passo Fundo, Novo Hamburgo e Caxias.</p> |
|--|--|--|---|

Do ponto de vista do atendimento, o projeto modelo contempla as seguintes fases que se dão em espaços físicos distintos:

- **Fase inicial** - período de acolhimento, reconhecimento e elaboração por parte dos jovens do processo de convivência, podendo estes serem divididos por perfil nas duas alas.

- **Fase intermediária** - período de compartilhamento em que os adolescentes apresenta avanços em relação ao que foi traçado e consensualizado no PIA, podendo comportar adolescentes que venham apresentando condições de iniciarem as atividades externas.

- **Fase conclusiva** – adolescentes com atividades externas, que apresentam clareza e conscientização das metas conquistadas.

- **Convivência protetora** (atendimento especial) – espaço físico, com quartos individuais, específico aos adolescentes que encontram-se ameaçados ou ameaçam

a integridade física e psicológica, bem como, por problemas disciplinares, não possam permanecer em convívio no grupo de origem. Aqui não se enquadram os atendimentos “especiais por observação de quadros psiquiátricos”.

O resultado da ordenação destas concepções demonstrado, com a construção dos dois últimos CASEs (Passo Fundo e Novo Hamburgo) e a concepção dos projetos arquitetônicos do CASE POA III e Canoas configura a adequação estrutural preconizada pelo SINASE, cujos pressupostos visam propiciar aos adolescentes a convivência num espaço com características de moradia, articulado à situação da privação de liberdade. Faz-se importante garantir que a população atendida esteja de acordo com o número de vagas, para que o projeto arquitetônico atinja o objetivo proposto.

1.5 -Variação Anual da População na FASE

Na busca constante por melhorias na execução de seus programas, a ampliação de vagas é um fator relevante. E o que se registrou é que essa meta esteve defasada, na última década devido a não conclusão do processo de regionalização dos Centros de Atendimento no Rio Grande do Sul.

Contudo, em 2009 e 2010, a situação tem-se alterado, através de readequações estruturais das unidades, do fomento da Semiliberdade e da implantação do Programa de Acompanhamento de Egressos, ocasionando o declínio populacional, conforme quadro abaixo:

| Ano | Vagas | Média anual de adolescentes | Flutuação da média anual adolescentes - % |
|------|-------|-----------------------------|---|
| 1999 | 628 | 597 | 3,1 |
| 2000 | 624 | 678 | 13,6 |
| 2001 | 654 | 710 | 4,7 |
| 2002 | 815 | 820 | 15,4 |
| 2003 | 705 | 1002 | 22,2 |
| 2004 | 765 | 1036 | 3,3 |
| 2005 | 765 | 1087 | 4,9 |
| 2006 | 765 | 1120 | 3 |
| 2007 | 765 | 1139 | 1,7 |
| 2008 | 765 | 1152 | 1 |
| 2009 | 765 | 1172 | 1,7 |
| 2010 | 860 | 976 | -16,7 |

- Ano de 2010, população do dia 24/06/2010.

II – ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE

2.1 - Políticas de Atendimento

As políticas de atendimento no país, visando a integralidade das ações necessárias para o atendimento das crianças e adolescentes, acontecem, na visão do pedagogo Antônio Carlos Gomes da Costa em quatro áreas, quais sejam:

Políticas Sociais Básicas - inclui as áreas da Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Educação Profissional, que é direito de todos e dever do Estado.

Políticas de Assistência Social - voltadas para pessoas ou grupos que encontram-se em estado de necessidade e/ou vulnerabilidade. Deve-se atentar para a orientação e apoio sociofamiliar de acordo com os Art. 203 e 204 da Constituição Federal e Lei Orgânica da Assistência Social, bem como buscar o entrosamento da FASE com os órgãos de assistência social federal, estadual e municipal.

Políticas de Proteção Especial – são as medidas protetivas e socioeducativas, e estas transcendem ao estabelecido nas políticas sociais, conforme o Art. 227 da Constituição Federal. Voltadas às pessoas ou grupos que encontram-se em situação de risco.

Políticas de Garantia de Direitos – São formadas pelo conjunto de mecanismos jurídicos e institucionais. Deve-se conhecer e atuar em conjunto com Ministério Público, Defensoria, Juizado da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, Polícia Civil e Brigada Militar, além das organizações não-governamentais envolvidas com a garantia dos Direitos Humanos.

2.2 – Sistema Administrativo da Justiça Juvenil

A estrutura do sistema se interliga entre os diferentes órgãos nas esferas municipal, estadual e federal e nos poderes executivo e judiciário, como segue:

Policimento ostensivo/Brigada Militar – responsável pela segurança e ordem pública. Cabendo-lhes a apreensão e a condução do adolescente autor de ato infracional.

Delegacias (especializadas)/Polícia Civil – cabe-lhes a investigação dos atos

infracionais dos adolescentes e garantir que este fique detido em local especializado ou diverso dos adultos.

Ministério Público/Promotor – as funções estão estabelecidas nos Art. 200 a 205 do ECA, cabendo-lhes promover e acompanhar procedimentos quanto às infrações que os adolescentes possam ter cometido, inspecionar e ter livre acesso as entidades que prestam atendimento a estes adolescentes.

Defensoria Pública/Defensor – o adolescente tem direito a defesa com todos os recursos a ela inerentes, devendo constituir advogado ou utilizar-se da Defensoria Pública, cabendo a estes cuidar pelo cumprimento dos prazos tanto na Internação Provisória quanto na revisão dos casos.

Juizado da Infância e Juventude – cabe ao judiciário a fase de conhecimento e instrução do processo e este após julgado será acompanhado na vara de execução. É sua atribuição também apurar as irregularidades em entidades de atendimento. No Estado do Rio Grande do Sul existem 10 varas regionais de execução, onde acham-se instalados os Centros de Atendimento Regionais da FASE.

Órgão de Execução das Medidas Socioeducativas - no Estado cabe a Fundação de Atendimento Sócio-Educativo a execução das medidas socioeducativas de Internação e Semiliberdade, além da Internação Provisória. Cabe aos municípios organizarem e executarem as medidas socioeducativas de meio aberto.

III – ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DA FASE

3.1 – Concepção

Na perspectiva conceitual do atendimento oferecido ao adolescente autor de ato infracional, há que se reportar à Doutrina da Situação Irregular do período de vigência do Código de Menores, que assentava-se na lógica intervencionista e no viés de “tratamento”. Mesmo tendo o ECA inaugurado a Doutrina da Proteção Integral, culturalmente os operadores do Sistema Socioeducativo seguiram adotando a antiga nomenclatura, cuja origem pode ser atribuída ao Sistema de Saúde.

Segundo os pareceres contidos na coleção de guias da socioeducação, publicados pela União (2006), ocorrem, na prática, equivocadamente, situações em que o adolescente que cometeu ato infracional, tem esse ato entendido como manifestação patológica, e recebe uma medida socioeducativa para “tratamento”, deixando de ser sujeito de direito, e visto como objeto de intervenção técnica imposta pela via jurídica, assim nem necessitaria assegurar as garantias processuais básicas, pois passa a ser um tratamento.

Lógica semelhante permeou o PEMSEIS/2002 ao estabelecer as ações como terapêutico-pedagógicas. Ainda segundo a obra citada, o sistema socioeducativo, cuja visão do ato infracional como “manifestação patológica”, importou nomenclatura do sistema de saúde, passando o adolescente a ser “nosso cliente” e receber “nossa intervenção”, os estudos de casos passaram a ser diagnósticos e prognóstico os relatórios passaram a ter status de laudos.

Entende o autor que, por ter cometido ato infracional esse jovem não é doente, mas em algumas circunstâncias por estar doente comete ato infracional. Segue-se então que deve ser avaliado, em sua capacidade de entender e cumprir a medida socioeducativa. Desta forma, se entende que na instrução do processo, quando houver sinais e se fizer necessário, seja avaliado o adolescente para verificar se possui condições intelectuais e mentais para responder positivamente a uma medida privativa de liberdade ou sugerir medidas outras.

Buscou-se nestes anos de prática uma identidade de trabalho pautado no princípio jurídico e na proteção integral. Tomando por base o que estabelece o

SINASE, a ação socioeducativa se insere na categoria **sociopedagógica** e o adolescente passa a ser **usuário**; o atendimento se dá na lógica do sujeito como um ser social, cuja autonomia permite a construção de um projeto de vida emancipatório, vindo o adolescente atendido a ser **protagonista**; os relatórios técnicos serão permeados por estas reflexões, pela responsabilização e otimização das habilidades e competências do jovem.

No modelo antigo acabava sendo julgado o adolescente, e, assim, sendo tratado. No entendimento atual não é a pessoa que é julgada e sim sua conduta.

Não é o infrator que é adolescente e, sim, o adolescente que por alguma circunstância cometeu um ato infracional.

Levando em conta as considerações aqui expressas e, buscando estar de acordo com o realinhamento conceitual da Doutrina da Proteção Integral, a FASE transcende o viés terapêutico-pedagógico, vindo a definir sua linha de ação como sociopedagógica. O que não significa perder de vista o caráter sancionatório e de segurança legalmente previsto, nem tampouco deixar de atender as individualidades dessa população, incluindo a área da saúde.

3.2. – Perspectiva e Projeto Pedagógico

Na opinião do eminente jurista Emílio Garcia Méndez, citado em Saraiva (2009)³ uma resposta séria à responsabilização do ato infracional deve estruturar um programa capaz de identificar e reduzir os efeitos negativos da privação de liberdade e, ao mesmo tempo, inserir o jovem o mais rapidamente possível no mundo exterior.

Um bom exemplo de intersecção desses dois aspectos é a modalidade de internação com possibilidade de atividades externas adotada pela FASE, uma vez que aposta na lógica da construção da autonomia sem descuidar do caráter retributivo da medida aplicada.

Assim, em atendimento aos preceitos do ECA, a Instituição vem fundamentando seu programa nos pressupostos garantistas das dimensões jurídica e pedagógica, respectivamente. Levando em conta que, na dimensão jurídica, a responsabilização do jovem se dá pelo devido processo, com todas as garantias processuais básicas asseguradas. Já a forma como será conduzida essa

³ SARAIVA, João Batista Costa. Adolescente em conflito com a lei – da indiferença à proteção integral. Uma

responsabilização enquadra-se no plano pedagógico que vem a ser o processo de conscientização acerca de si mesmo e das suas relações com o meio.

É desta forma que a Fundação executa as medidas socioeducativas de Internação e Semiliberdade constantes no ECA, sublinhando que, para além dos aspectos de natureza coercitiva, comportam os aspectos eminentemente educativos, no sentido da proteção integral, voltados para a formação da pessoa e do cidadão. Trata-se do que Saraiva⁴ define como o estatuto jurídico da cidadania.

Partindo do pressuposto que toda pessoa tem potencial e direito de desenvolvê-lo, torna-se necessário propiciar aos adolescentes sujeitos a medidas restritivas ou privativas de liberdade, oportunidades para fazerem outras escolhas. Por isso, toda ação educativa deve contemplar momentos de reflexão, que possam levar os jovens a repensar criticamente seu percurso, seus valores, suas escolhas e seu compromisso como ente social.

No âmbito do reordenamento jurídico juvenil, novos parâmetros conceituais foram suscitados a fim de nortear as ações socioeducativas. Quais sejam:

Presença Educativa: Trata-se de uma atitude básica diante do educando marcada pela busca deliberada e permanente da abertura, da reciprocidade e do compromisso no relacionamento com ele. Na pedagogia da presença, cumpre ao educador dedicar tempo, presença, experiência e exemplo ao seu educando, visando exercer sobre ele uma influência construtiva, significativa e marcante.

Educação para Valores: Os valores não podem ser, apenas, objeto de aulas, prédicas ou admoestações aos educandos. Valor é aquilo que tira a pessoa de sua indiferença; algo que assume, para ela, um significado que pode ser positivo (valor) ou negativo (contravalor). Os valores devem ser vividos, identificados e incorporados pelo educando. Ninguém pode fazer isso por ele. Por essa razão, nada pode substituir as práticas e vivências (criação de acontecimentos estruturantes) e o exemplo prático, constante e cotidiano por parte dos educadores.

Protagonismo Juvenil: Prepara o jovem para o convívio social construtivo, criativo e solidário. A prática do protagonismo juvenil consiste no envolvimento do jovem em todas as etapas do enfrentamento e na solução de um problema real:

⁴ abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.
SARAIVA, João Batista Costa. Adolescente em conflito com a lei – da indiferença à proteção integral. Uma

análise da situação, decisão pela ação a ser desenvolvida, planejamento do que foi decidido realizar, execução do que foi planejado, avaliação das ações e apropriação dos resultados.

Cultura da Trabalhabilidade: Se propõe a desenvolver nele modos de ver, viver e conviver que lhe permitam desempenhar-se no mundo do trabalho em sua inteireza e complexidade, pelo desenvolvimento de atitudes e habilidades como autogestão, heterogestão e co-gestão, valorização da educação permanente, espírito empreendedor, criatividade, liderança, flexibilidade, sociabilidade e outras atitudes afins.

Educação Profissional: Deve buscar desenvolver, nos jovens socioeducandos, as habilidades básicas, específicas e de gestão que lhes permitam a aquisição dos conteúdos, habilidades e competências necessárias para conquistar e manter uma ocupação, serviço ou profissão no mundo do trabalho regular e remunerado (emprego) ou no exercício do auto-emprego, abertura de negócio próprio ou trabalho associativo ou cooperativo.

Educação pelo Esporte: Trata-se de usar as atividades esportivas como práticas e vivências capazes de desenvolver no socioeducando as competências pessoais, relacionais, produtivas e cognitivas necessárias para o seu bom desempenho nas relações interpessoais, sociais e no mundo do trabalho, pelo cultivo de crenças, valores, atitudes e habilidades relacionadas ao pleno desenvolvimento de sua pessoa.

Atividades Culturais: As atividades culturais leitura, cinema, festividades de todo tipo, oficinas, visitas e exposições, a museus e a lugares históricos devem ser cuidadosamente preparadas para exercerem uma verdadeira influência construtiva sobre os educandos, isto é, seus objetivos pedagógicos devem ser claramente formulados e seus indicadores de impacto construídos previamente. Tais atividades não podem e não devem ser confundidas com atividades de recreação e lazer. Elas devem buscar desenvolver, nos educandos, um sentido de pertinência com a cultura local, a cultura do Estado, do País e da diversidade do mundo que vivemos.

Assistência Religiosa: Além de ofertar atendimento religioso segundo a crença do adolescente, o autor amplia este trabalho para o "...respeito pela

dignidade e sacralidade da vida em todas as suas dimensões...”, quais sejam: o cuidado, com a sua vida, com a vida e integridade das outras pessoas, com o ambiente que se vive e com as crenças, valores e princípios que trazem sentido a vida de cada um.

O Projeto Pedagógico é a linha condutora de todo o processo de atendimento, perpassando desde a concepção arquitetônica da unidade, sua finalidade e funcionamento até o uso de diferentes métodos e técnicas que visem a preparação do adolescente para a reintegração social, sempre embasado nas diretrizes nacionais e legislação vigente.

Assim, a organização da unidade é também parte integrante desse processo, através do detalhamento da rotina, organograma, fluxograma, procedimentos que dizem respeito a atuação de cada profissional, reuniões de equipe, estudo de caso, elaboração e acompanhamento do PIA, até os encaminhamentos ao Programa de Egressos.

O modelo metodológico que implementa este processo educativo compreende as ações contidas no Plano Coletivo, que deve ser executado em ambiente estruturado e continente, de forma a representar, muitas vezes, um espaço terapêutico. Entende-se que, essas são as condições propícias à construção de um projeto de vida que seja ordenador de atitudes sociais mais saudáveis, de auto-crítica, de responsabilização, de conscientização do valor do outro.

3.2.1 – Princípios e Diretrizes do Atendimento da FASE

Em consonância com o reordenamento dos parâmetros de atendimento socioeducativo, avocados pelo ECA e pelo SINASE, a Instituição vem adequando suas práticas nos últimos anos. Foi assim quando da implantação da primeira edição do PEMSEIS à época em que sopravam os ventos cidadãos do Estatuto da Criança e do Adolescente. De igual forma, nos dias atuais, com a promulgação das diretrizes nacionais do sistema socioeducativo, a Fundação inscreve-se na perspectiva de vanguarda atualizando seus procedimentos.

- Ter como princípios a absoluta prioridade ao adolescente; a Doutrina da Proteção Integral (Sistema de Garantias de Direitos); o reconhecimento de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e sujeito de direitos; a brevidade e

a excepcionalidade da medida de internação, objetivando a reinserção social do adolescente, no menor prazo possível.

- Estruturar-se segundo as dimensões básicas de atendimento preconizadas pelo SINASE, a saber: direitos humanos, desenvolvimento pessoal e social do adolescente, espaço físico (infraestrutura e capacidade), acompanhamento técnico, recursos humanos e alianças estratégicas.

- Fazer prevalecer a ação sociopedagógica sobre a sancionatória, norteador todas as ações dela decorrentes. Respeitando a singularidade do adolescente, através de uma postura de exigência, compreensão e disciplina, entendida esta como elemento organizador da subjetividade e não como mero instrumento de ordem institucional.

- Estimular atitude cidadã nos adolescentes, também condicionada à garantia de direitos e ao desenvolvimento de ações socioeducativas que visem à autonomia do sujeito e o preparo para o convívio social.

- Organizar o plano coletivo do Centro de Atendimento, buscando compatibilizar a fundamentação teórica com a intervenção prática através das atividades integradas de forma interdisciplinar.

- Elaborar o plano individual de atendimento, em consonância com a proposta pedagógica, incluindo a participação da família, dos serviços públicos oferecidos à população em geral, considerando as áreas de saúde, escolarização, profissionalização, atividades culturais, esportivas, espirituais e de lazer.

- Individualizar as ações, considerando as fases de desenvolvimento de cada adolescente, sua subjetividade, capacidades, potencialidades e limitações, priorizando a sua participação em todas as etapas processo socioeducativo, através do ato ação-reflexão.

- Por ocasião de ingresso de irmãos concomitantemente na Instituição, o atendimento deverá ser realizado preferencialmente na mesma unidade. Quando, por questões jurídicas ou técnicas, o atendimento ocorrer em alas ou unidades diferentes, as equipes técnicas devem discutir o caso, propiciar encontros entre os internos, e organizar o plano de atendimento e desligamento com a participação das equipes e familiares.

- Organizar a dinâmica institucional, privilegiando o caráter pedagógico da medida, para desenvolver no adolescente o sentido da responsabilidade, o entendimento de direitos e deveres, o respeito às regras e normas próprias do convívio em sociedade, bem como a busca de um projeto de vida a partir do contexto familiar e comunitário.

- Incentivar a participação da família e da comunidade (rede social) para efetivar a ação socioeducativa e a reinserção social do adolescente.

- Assegurar a atuação dos profissionais socioeducativos como modelo de conduta, através da presença educativa e de exemplaridade, objetivando a formação de vínculo positivo, construtivo e solidário. Para isto, sua postura deve ser de exigência, compreensão, diretividade e autoridade competente.

- Organizar espacial e funcionalmente as Unidades de atendimento, visando garantir os meios para o desenvolvimento pessoal e social do adolescente.

- Promover a interação dos profissionais socioeducativos através da formação continuada, fundamental para o aperfeiçoamento das ações e práticas socioeducativas.

- Manter interface e cooperação entre os programas de Internação e Semiliberdade da respectiva regional, bem como com o Programa de Egressos.

3.2.2 - Técnicas da Ação Sociopedagógica

Os trabalhadores da socioeducação devem atentar para o uso adequado de técnicas que tragam benefícios ao usuário e boa interação com a comunidade.

Atenção Individualizada - A inserção do adolescente no programa da unidade se dá em primeiro plano pela sua inclusão no plano coletivo, sem descuidar do atendimento de suas necessidades individuais. A construção do PIA traça o mapa das demandas inerentes a cada adolescente, e deve nortear as ações cotidianas dos socioeducadores, propiciando o olhar e a intervenção particularizado. O uso dessa técnica possibilitará identificar os aspectos positivos desses sujeitos, o que refletirá na melhora da auto-estima e, conseqüentemente, na possibilidade de construção de um projeto de vida salutar.

Condução do Processo Grupal – As atividades em grupo são estruturantes

das competências relacionais que preparam os sujeitos para a convivência em sociedade. Faz-se imprescindível na condução dessas ações que o educador seja preparado para atuar sempre como um elemento organizador dos jovens, um facilitador do processo, utilizando sistematicamente práticas e vivências com objetivos claros (cognitivos, afetivos e comportamentais).

Prevenção e Negociação de Conflitos - Partindo da premissa de que a Instituição norteia-se por normativas regimentais e de uma proposta de ação socioeducativa dirigida ao jovem que atende, evidencia-se a necessidade de torná-las conhecidas destes e de todos na unidade.

Uma vez tornado público o teor dos documentos como Regimento Interno, Manual de Gerenciamento das ações de Segurança e Código de Ética da FASE e vindo a ser de domínio e da prática dos socioeducadores, bem como a explicitação do Manual do Adolescente a estes, têm-se a possibilidade concreta de atuar na perspectiva preventiva dos conflitos. Assim, observada a tendência à perturbação da ordem institucional, tanto o socioeducador estará em condições de fazer a abordagem na medida de razoabilidade da situação apresentada, quanto o jovem, já ciente, tendo internalizado e vivenciado as normas, estará apto a cumprir os chamados *combinados*.

Uma vez instalado o conflito, deve-se recorrer às medidas de contenção e segurança, objetivando o imediato enfrentamento da situação-limite, conforme as normas regimentais já citadas.

Relações com os meios de comunicação - Os Centros de Atendimento, através de seus diretores, devem ter relação constante e construtiva com os meios de comunicação local, segundo as normativas da Fundação. Deve ser observado contudo, que a FASE dispõe de assessoria específica para esse fim, com a qual deverá ser mantida permanente interlocução.

Relação com a rede social - O Centro de Atendimento, através da direção e equipe técnica, deve manter permanente contato com órgãos governamentais e não-governamentais, inclusive se fazendo representar nos Conselhos de Direitos, objetivando a qualificação do atendimento ao jovem.

IV – DA PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL

Compete à FASE, em atendimento ao que preconiza o ECA, executar:

- A Internação Provisória (adolescente sem sentença);
- As Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade (adolescente sentenciado);
- Regressão das Medidas Socioeducativas já impostas.

4.1 – Breve Conceituação

Ato infracional – Ação praticada por criança ou adolescente, caracterizada na lei como crime ou contravenção penal.

Adolescente autor de ato infracional - É o adolescente que em algum momento e por alguma circunstância cometeu uma infração penal, foi julgado e considerado responsável pelo ato tipificado como crime. Legalmente , a faixa etária aqui enquadrada compreende dos doze aos dezoito anos incompletos, podendo permanecer no cumprimento da medida socioeducativa de Internação e Semiliberdade até os vinte e um anos incompletos.

Responsabilização - É a capacidade especial definida nos termos da lei, do adolescente enfrentar as consequências do ato infracional que possa ter cometido e se dá pelo devido processo com todas as garantias básicas asseguradas.

Medidas Socioeducativas – São as medidas aplicáveis ao adolescente que, depois do devido processo, foi considerado responsável pelo cometimento de um ato infracional. Trata-se, portanto, de uma medida judicial como resposta formal da sociedade a um delito praticado por adolescente.

4.2 - Internação Provisória

Conforme o Art.108, do ECA a internação, antes da sentença, que não se caracteriza como medida socioeducativa, pode ser determinada pelo prazo máximo de 45 dias. A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade e serão prioritariamente conduzidos para audiência de apresentação e instrução e também receberão atendimento técnico para atender e

aclarar sua situação, bem como propiciar através de ações socioeducativas atividades de escolarização, iniciação profissional, cultural, recreativa, espiritual e esportiva. Deverá o Centro de Atendimento através de seu Plano Coletivo, propiciar condições do adolescente reorganizar-se, servindo a instituição como um ambiente continente, de controle, apoio e orientação. O fluxo de atendimento deve prever, logo no ingresso, contato com a rede a fim de identificar onde o jovem estava sendo atendido, e tomar providências quanto aos novos atendimentos, incluindo familiar.

A Internação Provisória – IP se insere no sistema socioeducativo de Internação, sendo oportunidade em que o adolescente deve ser prontamente assistido, não só para garantir uma melhor adaptação no sistema mas para amenizar o nível de ansiedade, e/ou até mesmo agressividade, apresentada pelo mesmo, dados os antecedentes que justificam seu encaminhamento ao Centro. Este deve assegurar a separação do atendimento e das atividades pedagógicas da Internação Provisória, da medida socioeducativa de Internação, quando houver mais de uma ala, na Unidade.

De acordo com o SINASE, o princípio de excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, visa garantir também na Internação Provisória que o adolescente suspeito de autoria de ato infracional não permaneça internado por período superior ao necessário e ao determinado no ECA. Assim, tal agilidade do atendimento, necessita da efetiva atuação dos órgãos envolvidos como o Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Assistência Social. A Internação Provisória de natureza cautelar, segue os mesmos princípios da Internação. O ambiente, através da equipe de servidores, deve propiciar condições para que o adolescente inicie processo reflexivo acerca dos fatores que o levaram a envolver-se em ato infracional

Assim, na IP se objetiva iniciar o PIA, contextualizando a história pregressa e atual do adolescente, elencando-se as reais necessidades do atendimento, o que significa o Sistema Socioeducativo, as medidas restritivas e privativas de liberdade.

Etapas do Atendimento:

- Ingresso mediante guia de recolhimento ou MBA (mandato de busca e apreensão) de autoridade judiciária;
- O adolescente pode ser conduzido à unidade pelo CT, PC, BM, Oficial de

proteção;

- Imediatamente deverá ser realizada a entrega do boletim de DML;
- Após estes procedimentos se estiver tudo ok, quem conduziu o adolescente à unidade poderá ser liberado;
- Atendimento pela chefia de equipe – acolhimento, vistoriar os documentos, ficha de ingresso, pertences, banho, orientação (funcionamento, normas e regras da instituição);
- Avaliação inicial de saúde– enfermagem, onde será avaliado as condições gerais de saúde, de posse do DML. Se houver alguma queixa conduzir ao pronto socorro ou pronto atendimento;
- Atendimento psiquiátrico – preferencialmente nas primeiras 48h, avaliando se há comprometimento mental e/ou abstinência a SPA;
- Atendimento clínico, avaliando o quadro geral de saúde;
- Nos primeiros dias permanecem no dormitório da recepção para avaliação, deverá ser levado em conta para distribuição nos dormitórios, os critérios de vivência institucional, histórico delitivo, compleição física e rede de relacionamento do adolescente;
- O chefe de equipe realiza a primeira entrevista e encaminha o registro para arquivamento no prontuário social;
- Atendimento pelo setor jurídico - para orientar e esclarecer sua situação e garantir o andamento legal do processo (lembrando que não cabe a FASE a defesa técnica do adolescente);
- Serviço Social – avisa do ingresso à família, visitas e subsídio de passagens pelas regras da FASE, início da organização da documentação;
- Psicologia, para avaliar o nível de funcionamento do adolescente e trabalhar a integração;
- Educação –ofertar e incluir em atividades pedagógicas, solicitação do histórico escolar após sentença;

- Recreação – visando sempre atividades coletivas, onde possa se estabelecer normas e regras;

- Iniciar o PIA, a fim de elencar os atendimentos necessários, desde o ingresso e as ações de acompanhamento ou no período que estiver na FASE, ou após desligamento;

- Manter registros sistemáticos através de instrumentos próprios das abordagens e acompanhamento ao adolescente;

- Relatório de acompanhamento;

- Construção do PIA, prevendo ações tanto para o atendimento na Internação Provisória quanto para a possível execução de sentença de meio aberto ou de internação;

- Cabe a equipe técnica da IP a contextualização/ história de vida e social, além da avaliação inicial nas diferentes áreas, para, após sentença, fazer a proposta final juntamente com a equipe que dará prosseguimento aos atendimentos, conforme estruturação do trabalho de cada Centro de Atendimento.

4.3 – Medidas Socioeducativas

A medida socioeducativa é o modo legal de responsabilização do adolescente autor de ato infracional, com o significado de evidenciar a inadequação de uma determinada conduta penal, destinada a prevenir a prática de novas infrações e a propiciar a adequada inserção social e familiar. São de natureza jurídica complexa, pois substancialmente penal e de finalidade pedagógica. (Konzem, 2005)⁵

O artigo 112 do ECA arrola as medidas socioeducativas como sendo:

I – advertência;

II – obrigação de reparar o dano;

III – prestação de serviços à comunidade;

IV – liberdade assistida;

⁵ Konzem, Afonso Armando. *Pertinência Socioeducativa – Reflexões sobre a natureza jurídica das medidas*. Porto alegre: Livraria do Advogado, 2005

V – inserção em regime de semiliberdade;

VI – internação em estabelecimento educacional;

VII – qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI

§1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

As Medidas Socioeducativas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo. Devendo ser levado em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, conforme Artigos 99 e 100 do ECA.

Com exceção das medidas de Semiliberdade e de Internação que são restritiva e privativa de liberdade, respectivamente, as demais se caracterizam por preservarem-na, oportunizando o seu cumprimento no meio social, sendo denominadas comumente de medidas de meio aberto.

As medidas de caráter protetivo podem ser também aplicadas num contexto socioeducativo onde o que originou a sua aplicação foi o cometimento de ato infracional.

As medidas de Semiliberdade e de Internação são de execução exclusiva da FASE sob sua administração direta ou na forma de conveniamento com Entidades Não Governamentais.

No que se refere aos regimes legais de atendimento, os novos preceitos da ação socioeducativa baseiam-se nos fundamentos da humanidade, severidade e justiça, como concepções éticas políticas.

A concepção de humanidade corresponde à aplicação rigorosa dos direitos e garantias dos internos à integridade física, psicológica e moral, conforme o disposto

na Constituição, nas normas internacionais, no ECA e demais leis. Já a severidade deve estar expressa numa clara reprovação social, não do adolescente, mas do ato por ele cometido e quanto a justiça, vem a ser a defesa intransigente da aplicação das leis.

4.3.1 - Da Medida Socioeducativa de Internação

Trata-se de medida privativa de liberdade, que impõe limites ao direito de ir e vir, porém assegura todos os demais direitos do adolescente. É a resposta do Estado ao cometimento de atos infracionais graves ou com violência contra as pessoas, reiteração de outras infrações graves e também naqueles casos de descumprimento injustificado e reiterado de outras medidas em meio aberto ou restritivo de liberdade anteriormente imposta.

Esta medida será executada sem possibilidade de atividades externas, quando definida expressamente na sentença judicial. Não permite que o adolescente realize atividades fora dos limites físicos (muros externos) dos Centros de Atendimento, exceto, obviamente, audiências, atendimentos de saúde, velórios, ou quaisquer procedimentos demandados pela autoridade judiciária ou em decorrência de ações pontuais estabelecidas no PIA. Nestes casos será custodiado e se adotarão medidas de segurança, minimizando possíveis riscos de fuga.

O regime de Internação, dentre as medidas socioeducativas, é o mais complexo e difícil de executar, pois implica num compromisso com a integridade física, psicológica, moral, além do desenvolvimento social e pessoal do adolescente que visa a reinserção social.

De acordo com o art.123, do ECA, a internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração. Os novos parâmetros da socioeducação preveem que na estruturação de um sistema de atendimento ao adolescente autor de ato infracional, um dos grandes desafios é evitar a promiscuidade e garantir atendimentos adequados para adolescentes com trajetórias, idades, atos infracionais e estruturas físicas distintas. A lei determina rigorosa separação, que deve repercutir no número de unidades de atendimento, no tamanho dessas unidades, nas suas estruturas de dormitórios e postos de trabalho. Ou seja, em toda a dinâmica de aplicação da medida de

internação.

Estes critérios devem ser atendidos, dentro das possibilidades, atentando também para os aspectos de contenção e segurança, que visam manter a integridade dos próprios adolescente e servidores no cotidiano institucional.

Compete aos operadores do programa da Unidade preparar os adolescentes para os deslocamentos externos, redobrando a atenção às possibilidades de interferências do entorno e recorrendo aos órgãos de Segurança Pública, sempre que necessário.

4.3.1.1 - Da Possibilidade de Atividade Externa

Observa-se que o rol de medidas constantes do artigo 112 do ECA não assinala a existência de uma medida de internação com possibilidade de atividade externa.

Existe sim, uma medida que priva a liberdade e outra que sinaliza com maior proximidade com a liberdade (Internação e Semiliberdade, respectivamente), logo a possibilidade de atividade externa prevista na primeira não é desfrutar de uma liberdade parcial, mas de uma situação eventual ou circunstância momentânea em que o adolescente é estimulado a reconquistar a liberdade de maneira saudável.

A aplicação da possibilidade de atividade externa, não é, contudo, uma mera arbitrariedade, mas sim uma decorrência do preceito legal contido no parágrafo primeiro do artigo 121, do ECA que prevê a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade de atendimento, salvo expressa determinação judicial em contrário.

À luz da legislação permitir a atividade externa é uma ação técnica, a cargo da equipe da execução da medida. E deve ser compreendida efetivamente como uma possibilidade a ser realizada pelo jovem na privação de liberdade. Não pressupõe que dure um largo espaço de tempo, nem que signifique constância e continuidade.

A atividade externa significa uma situação na qual o adolescente participa sob determinada circunstância, sob orientação, uma vez que é a equipe técnica quem entende ser adequada à luz do cumprimento da sua medida de internação. Por ser

uma decorrência de entendimento técnico, baseada em acompanhamento, observação, estudo de caso, reuniões de grupos, entrevistas, informações de socioeducadores e outros instrumentos pertinentes, a possibilidade de atividade externa representa um avanço, um propulsor de estima, de confiança, de adesão a um valor. Cabe salientar que estas devem se dar de forma gradual, que devem ser avaliadas sistematicamente e tecnicamente, entretanto sem representar uma mera rotina de saídas, numa regularidade tal que descaracterize a natureza própria da medida de Internação.

Se, no entanto, o jovem está em condições de repactuar seu PIA por ter atingido melhor patamar de convivência e internalizado padrões aceitáveis da autocrítica, poderá ser este um indício que demande à progressão da medida. Entendendo que este reconhecimento deve ocorrer em medida diversa da internação.

Não sendo a atividade externa uma medida em si mesma mas parte integrante da Internação, deve fazer parte das atividades pertinentes aos Planos Coletivo e Individual de Atendimento realizados por ocasião da internação, o primeiro tratando das rotinas da unidade e o segundo das disposições pessoais do adolescente.

Ao autorizar a realização de atividades externas “a critério da equipe técnica da entidade”, o Estatuto não informa as regras objetivas de acesso e exercício de tais atividades, assim como não informa em que elas consistem, transferindo a operacionalização aos profissionais do atendimento ao adolescente, conforme análise de cada caso e em consonância com a realidade de cada Unidade. Da mesma maneira o Programa da Fundação (PEMSEIS/2002) não criou regras objetivas para a realização das atividades externas, portanto não normatizou a execução das atividades externas de maneira uniforme no Estado. A Doutrina jurídica também é escassa, abordando o tema de maneira muito superficial, passando em algumas situações a atividade externa a ser enquadrada como uma progressão de medida e portanto criando uma medida socioeducativa não prevista em lei – ECA. Entende-se que a atividade externa pode até ser vista como um progressão dentro da medida de Internação porém nunca progressão de uma medida mais gravosa para uma menos gravosa, conforme a lei. Embora pareça tratar-se de uma simples questão de semântica, na realidade há uma diferença entre progredir na medida e progredir de medida.

Ao longo do tempo, a medida de Internação vem sendo interpretada no Rio Grande do Sul, na maioria das vezes, como duas medidas distintas: ISPAE e ICPAE. Assim, a passagem da primeira para a segunda é tida como progressão de medida, oficializada geralmente em audiência revisional e a partir daí o adolescente passa a ter direito adquirido de realizar atividades externas.

Diante do exposto, o Relatório Avaliativo, encaminhado ao JIJ, não deve sugerir progressão para ICPAE e sim sinalizar que o adolescente reúne condições para o exercício de atividades externas, buscando-se a permissão judicial para sua realização. Ressaltando, contudo, que as atividades deverão ficar a critério da equipe técnica.

Critérios para a execução da atividade externa:

Os critérios devem ser claros e objetivos para o acesso e exercício de atividades externas pelos adolescentes, de forma gradativa, sempre sujeitos a avaliação contínua do Centro de Atendimento.

Avaliar os seguintes critérios técnicos para inclusão:

- História pregressa do adolescente;
- Situação sócio-familiar;
- Período de permanência no CASE;
- Intensidade do risco na comunidade;
- Área da saúde;
- Não estar expressamente vedada a possibilidade de atividade externa na guia de internação e/ou sentença;
- Frequência, boa disciplina e aproveitamento escolar;
- Quando do ingresso na unidade já constar a possibilidade de atividade externa, deverá o adolescente permanecer sob acompanhamento e avaliação técnica por período de dois meses, a fim de planejar as atividades específicas a cada caso;
- Boa conduta no âmbito institucional;

*Servirá como parâmetro de boa conduta o não cometimento de infração sujeita a medida disciplinar de suspensão de atividade nos 30 dias anteriores à reunião de micro equipe, ou de Atendimento Especial, nos 60 dias anteriores a referida reunião.

*Pode haver casos excepcionais onde, através de “contrato de conduta”, tal benefício poderá ser oferecido como forma de motivação concreta para o adolescente evoluir no seu processo socioeducativo caso, reiteradamente, não consiga ajustar-se aos quesitos disciplinares.

- Preenchidos os requisitos necessários para a inclusão em atividades externas, o adolescente deverá participar da elaboração do seu Plano, assim firmando compromisso.

- Acompanhamento e avaliação do adolescente quanto a atividade externa em reunião sistemáticas de microequipe (técnicos, direção, chefe de equipe, escola, coordenadores dos projetos/atividades, agentes socioeducadores dos quatro plantões).

Crerios de suspensão do Plano de Atividade Externa:

Constituirão causas para a suspensão do adolescente da Atividade Externa, um ou mais destes itens abaixo:

- Cometimento de falta disciplinar de natureza média ou grave (Programa do CASE);

- Descumprimento de qualquer item consensualizado no PIA;

- Quando houver algum indicador de risco à integridade física do adolescente em ambiente diverso do CASE;

- Decisão da equipe diretiva, havendo suspeita de participação em qualquer ato destinado a provocar tumulto ou desordem na Instituição;

- Decisão, pela maioria, em reunião de microequipe, após reavaliação de caso;

- A suspensão do adolescente de uma das atividades externas que compõem o seu Plano implicará na suspensão das outras exceto as de natureza pedagógica

e/ou profissionalizantes, terapêuticas e/ou ocupacionais;

*A reinclusão de adolescente suspenso dependerá de nova avaliação na(s) reunião(ões) de microequipe, subsequente(s) ao fato que provocou a suspensão de atividades.

*Cada atividade externa terá um servidor que a coordenará, mediante projeto específico da área técnica, estipulando normas de funcionamento que integralizarão o Plano Coletivo do CASE.

*Em caso de evasão e/ou retorno com atraso, à Unidade, seguir o previsto na sistematização das rotinas com o judiciário.

Natureza das atividades propostas

Pedagógicas e/ou profissionalizantes - atividades educacionais extracurriculares, como, por exemplo, curso pré-vestibular; oficinas profissionalizantes e/ou cursos de iniciação profissional; estágios profissionalizantes; oferta de ensino formal que não seja propiciado pelo CASE, como por exemplo curso superior.

*A escolarização formal básica dar-se-á sempre dentro do CASE.

Terapêuticas e/ou ocupacionais - inclusão nos CAPS (Centros de Atendimento Psicossociais); participação nos grupos de auto-ajuda; consultas especializadas; atividades laborais nas dependências internas e externas do CASE.

Espiritualização - participação em atividades de espiritualização (missas, cultos, cursos, etc).

Socialização e fortalecimento de vínculos – na escala de benefícios conquistados pelo adolescente, a visita familiar se reveste de maior complexidade e, portanto, vem a ser a culminância do processo. Isso se dá por se tratar de um período mais estendido de afastamento da unidade, pelo fato de envolver deslocamento e fazê-lo sem custódia institucional e também pelo nível do acolhimento do entorno social.

Os adolescentes que moram na mesma localidade do CASE deverão sair e retornar acompanhados pelo responsável legal. Aqueles que residirem em outro município deverão ser acompanhados até o ônibus e a família deverá recebê-lo na

chegada, mantendo-se a mesma dinâmica quando do retorno.

Em se tratando de usuário de medicação contínua, o adolescente deverá levá-la para o período e a família seguir o prescrito, conforme orientação.

Recreativas, esportivas e culturais - jogo de futebol; cinema; teatro; apresentações artísticas e culturais; participação em eventos esportivos.

*Na seção de anexos constam modelos de autorização de visita aos familiares, autorização de saídas e termo de responsabilidade.

Readequação do PIA

Este deverá iniciar, preferencialmente, com atividades laborais desenvolvidas no pátio externo dos CASEs. Por ocasião da determinação judicial para atividade externa, o PIA deverá ser redimensionado frente ao novo rol de atividades.

Levando em conta a estrutura arquitetônica das Unidades, existente até a presente revisão, cujo pátio externo não comporta o uso pelos adolescentes com atividade externa vetada pelo judiciário, entende-se que este é o local apropriado para iniciar de forma gradativa o exercício da atividade externa, uma vez que favorece o acompanhamento da evolução comportamental dos adolescentes.

As questões relativas à segurança, custódia e risco de evasão não devem se sobrepor ao objetivo primordial da atividade, que é a progressiva reinclusão social. Nesse sentido, devem prevalecer critérios como estágios de evolução do adolescente, local e conformação com que se dão as atividades, se individual ou em grupo, dentre outros, para se estabelecer a existência da custódia ou não.

4.3.2 – Da Medida Socioeducativa de Semiliberdade

Conforme prevê o Art. 120 do ECA, o regime de Semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial. Ou seja, é adequado tanto para o adolescente primário quanto para o estabelecimento de progressão ou regressão de medida.

É a medida socioeducativa que trata da privação parcial da liberdade, períodos de permanência no Centro de Atendimento e períodos de atividades

externas sem custódia, mas monitorado tanto pelos socioeducadores como pela família e rede de atendimento do município, exercitando a autonomia, a reintegração social e, conseqüentemente a construção da cidadania.

Enquanto regime de atendimento, mostra-se relevante, pois estrategicamente é a última alternativa antes da Internação, que é a medida mais gravosa, visto ser privativa de liberdade. Sua implementação e as ações socioeducativas se valem de elementos tanto do regime de Internação quanto das medidas de meio aberto.

Na Semiliberdade as atividades realizadas fora do Centro de Atendimento são a essência da ação socioeducativa e não podem ser retiradas ou suprimidas. Esta medida requer um monitoramento sistemático no ir e vir na comunidade e nas atividades dos adolescentes.

A execução da medida de Semiliberdade é de responsabilidade do Estado e realizada pela FASE, porém não de forma exclusiva, podendo dar-se mediante gestão compartilhada, situação em que o Programa de Atendimento deve ser observado, exceto no que for objeto de acordo prévio interpartes posto a termo. Quando houver conveniamento, a entidade participará dos programas de formação permanente oferecidos pela FASE objetivando alinhar conceitos e ações.

Quando em gestão compartilhada, a Semiliberdade será executada de forma articulada com o CASE da Regional, visando a atuação conjunta no atendimento aos adolescentes operando a convergência das entidades, preservadas a autonomia e dinâmica de cada uma. Trata-se de uma formatação referendada no ECA, ao referir que a política de atendimento é um conjunto articulado de ações.

A FASE, ao reordenar a medida de Semiliberdade, buscou racionalizar as práticas de gestão a fim de otimizar os processos socioeducativos, proporcionando condições para que a medida de Internação fosse utilizada realmente para as situações delituosas mais graves, ou seja, como recurso extremo, conforme preconiza o ECA. Buscou, assim, consolidar a tendência das atuais políticas de desinstitucionalização e inclusão social dos jovens gaúchos, pois apenas a modalidade de internação com possibilidade de atividade externa, que vinha sendo utilizada com feições de Semiliberdade, mostrava-se incapaz de substituí-la.

Com a adoção da gestão compartilhada, a Fundação cumpre o estabelecido no SINASE ao referir que os órgãos de gestão e execução da política socioeducativa

podem estabelecer convênios, termos de parceria e outras formas de contratos destinados ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei e sob medida socioeducativa.

O Programa de Semiliberdade preconiza o atendimento em pequenos grupos, no máximo 20 adolescentes, em uma estrutura físico-espacial condizente com os parâmetros do SINASE, qual seja, uma residência, localizada em bairro residencial próximo dos recursos da comunidade. Os dormitórios deverão ser ocupados por no máximo 04 (quatro) adolescentes, com critérios de conforto e segurança. As atividades devem estar norteadas por regras, horários, tarefas planejadas pela equipe com a participação do adolescente e de sua família.

Deverá o Centro de Atendimento articular-se com os demais programas de atendimento socioeducativo (inclusive o Programa de Acompanhamento de Egressos) visando, no caso de progressão e/ ou regressão de medida, assegurar a continuidade do trabalho que já vem sendo desenvolvido.

a) Principais diretrizes da execução da Medida de Semiliberdade:

- Fomentar um modelo de atendimento mais próximo da realidade do adolescente;
- Proporcionar atenção individualizada;
- Conceber uma Unidade de atendimento como um espaço educativo voltado à comunidade;
- Propiciar acompanhamento nas diversas áreas técnicas;
- Agregar a família em todo o processo de atenção ao adolescente;
- Acionar os Conselhos Tutelares sempre que houver dificuldades de inclusão de adolescente em algum serviço público;
- Construir normas de convivência na Unidade;
- Instituir a Comissão de Avaliação Disciplinar – CAD;
- Considerar sempre o adolescente como sujeito da ação socioeducativa;
- Interagir e trocar informações tanto com a equipe da internação como do

meio aberto e do Programa de Acompanhamento de Egressos.

b) Enfoques do atendimento:

- Programa de Atendimento;
- Plano Coletivo;
- PIA – Plano de Atendimento Individual;
- Atenção pedagógica;
- Atenção à saúde;
- Atenção à segurança e disciplina.

- Os membros da equipe técnica devem atuar junto às famílias e rede sócio-assistencial além da elaboração do Plano Coletivo de Atendimento, acolhimento do adolescente, discutir com a equipe de atendimento da Internação Provisória, Internação ou meio aberto, conforme o caso, o desenvolvimento do PIA, verificar e orientar quanto a documentação pessoal.

- Devem primar pela aproximação e interação com o trabalho desenvolvido pelas medidas socioeducativas de meio aberto, num esforço de integrar o jovem em cumprimento de medida ao meio social.

- Caso o adolescente ingresse pela primeira vez o PIA deverá ser construído, levando em conta a educação formal, profissional, cultura, esporte, lazer, relações familiares, afetivas, sociais, comunitárias e institucionais e a reinclusão social, inclusive, a possibilidade de participação no Programa de Egressos.

4.4 – Da Regressão de Medida Socioeducativa

É o atendimento dirigido aos adolescentes que descumpriram condições impostas e ajustadas, quando da aplicação de medida socioeducativa de meio aberto ou restritiva de liberdade (ECA artigo 122, inciso III, parágrafo I). O prazo máximo de cumprimento de RM é de 90 dias, sendo que os adolescentes devem receber um atendimento diferenciado dos que cumprem medida de Internação.

Visando estabelecer parâmetros, readequar e qualificar o atendimento a estes

adolescentes, cuja execução requer agilidade e presteza de ações, visto o curto espaço de tempo para a intervenção, são estabelecidos os seguintes procedimentos:

- Seguir o fluxo estabelecido entre os órgãos do Sistema Socioeducativo;
- Organizar o Plano Coletivo, de forma a privilegiar o caráter pedagógico da regressão da medida, propiciando acima de tudo a reflexão no sentido da responsabilização de sua medida anterior, a consciência de direitos e deveres, o respeito a regras e normas, bem como a elaboração ou retomada de um projeto de vida;
- Detectar quais os entraves externos e dificuldades pessoais contribuíram para o não cumprimento da medida anterior;
- Prestar um atendimento individualizado objetivando trabalhar estas dificuldades pessoais e propor alternativas de mudança;
- Propiciar reflexão entre a vivência da perda da liberdade e do exercício desta através de uma medida de menor contenção;
- Prover todo o atendimento necessário , quando de sua permanência no CASE, através de escolarização, oficinas, atividades culturais, recreativas, espirituais e tratamento físico e mental, quando for o caso;
- Estimular o desenvolvimento de hábitos saudáveis;
- (Re)elaborar PIA a ser desenvolvido no período de regressão e com vistas ao seu retorno, recorrendo, para tanto aos recursos da rede de atendimento e/ou técnico do programa anterior, bem como inclusão no Programa de Egressos.

V – DA PRÁTICA SOCIOEDUCATIVA NA FASE

5.1 – Programa dos Centros de Atendimento

O SINASE estabelece que o Programa deve explicitar a organização e o funcionamento da unidade de atendimento.

Cada unidade deverá ter o seu Programa, em que deve estar especificado o regime de atendimento (IP, Internação e SL), sexo (f,m), métodos e técnicas pedagógicas, especificando as atividades coletivas. Deve constar também a estrutura material, recursos humanos e estratégias de segurança, normas gerais para a proposta e realização do PIA, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, equipes técnicas e agentes socioeducadores, sanções disciplinares e devidos procedimentos, e ainda acompanhamento de egressos. Ainda que peculiar a cada Unidade, o Programa guarda relação de interdependência operacional com as demais, em vista a convergência de propósitos que visam o atendimento integral da medida socioeducativa que vem a ser a missão da FASE.

No caso de Unidade de Atendimento a adolescentes do sexo feminino, deverá haver previsão de espaço, para alojamento conjunto de mãe e recém-nascido. A permanência de bebê em alojamento conjunto dar-se-á por período mínimo de seis meses, sendo que o período de permanência máxima ficará sujeito à avaliação específica de cada caso. Ressaltando que deverá ser priorizado a convivência materno-infantil.

Cabe ao diretor da unidade, após aprovação na Diretoria Geral da FASE, inscrever o Programa ou qualquer alteração deste, encaminhá-lo à apreciação e registro no CMDCA que analisará e deliberará sobre a concessão ou não de inscrição do programa socioeducativo em desenvolvimento ou a ser desenvolvido nos limites territoriais do município. Sua execução será fiscalizada pelo Judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares, conforme Art. 95 do ECA, devendo sempre a Direção do Centro de Atendimento receber e acompanhar tais visitas de vistoria.

5.2 - Etapas e Metodologia do Atendimento

O atendimento do adolescente desde seu ingresso até o desligamento, que deve ocorrer mediante expressa determinação judiciária competente, positivada em documento específico. Dar-se-á de forma individual, em grupo, familiar, acompanhamento sistemático, encaminhamento para a rede externa de atendimento, e também a inclusão no Programa de Egressos. Consiste dos seguintes passos:

Acolhimento – Na recepção, inicia-se para o adolescente o processo de orientação sobre a organização interna do CASE, objetivos e metodologia de atendimento, procedimentos disciplinares, normas, direitos e deveres, bem como o conhecimento do ambiente da instituição em que irá conviver. Ele ingressa ou reingressa, via de regra, desestruturado e sem perspectiva. O adolescente deve ser recebido por um membro da equipe diretiva, com a devida ordem da autoridade judicial. São adotados os seguintes procedimentos: encaminhar o jovem para exame físico a ser realizado pela enfermagem; conduzi-lo à higiene pessoal, alimentação e vestuário, de acordo com suas necessidades; providenciar a revista dos pertences e objetos a serem recolhidos em local apropriado, devidamente relacionados em ficha própria, contendo a assinatura do socioeducador e adolescente; orientar e esclarecê-lo a cerca da dinâmica institucional; apresentá-lo aos servidores e ao grupo de iguais, inserindo-o no convívio da Unidade.

Manual do adolescente – O manual do adolescente da FASE/RS contém informações e orientações para o jovem, que ingressa na Fundação para cumprir uma medida socioeducativa, garantindo a todos o mesmo grau de informações a cerca de seus direitos e deveres, bem como dos procedimentos e medidas disciplinares em caso de faltas cometidas quando do cumprimento da medida.

O jovem poderá rever estas informações sempre que o desejar, uma vez que o manual é impresso e entregue a todos de forma individual, por ocasião do seu acolhimento, a fim de que leia e reflita sobre as normas de conduta e convívio na Unidade, e, após, assine o protocolo de ciência do mesmo.

Plano coletivo – É composto pelas várias atividades desenvolvidas na Unidade, que devem estar em sintonia com a concepção do programa e exposto em local visível. Conterá o planejamento geral das rotinas do Programa de Atendimento,

com descrição das atividades cotidianas, de participação obrigatória ou facultativa, definição de local e horário das refeições e visitas, tipo e frequência dos atendimentos técnicos, mapeamento de escala de limpeza, organização da movimentação interna em razão das atividades escolares, de profissionalização, recreação, lazer, espiritualidade, de atendimentos de saúde em geral. Conterá também as normas de segurança, as normas disciplinares e da Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD), da revista, das estratégias de prevenção e das situações de conflito, controle de ingresso e saída e desligamento da unidade.

Prontuário individual – É o conjunto ordenado de documentos e anotações referentes ao adolescente e ao cumprimento da medida estabelecida judicialmente. Destina-se ao registro desde o ingresso, de toda a evolução do atendimento até o desligamento, sendo de competência da direção e técnicos. Também poderão ter acesso, conforme as normas da Fundação, as autoridades do Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, no exercício de suas funções relativas ao processo de execução de medida. Na hipótese de transferência do jovem para outro Centro, o prontuário deverá ser remetido ao novo local para dar continuidade aos atendimentos.

Plano de Atendimento Individual (PIA) - O PIA será estruturado de acordo com as necessidades e atividades que auxiliarão o adolescente no seu desenvolvimento e amadurecimento pessoal e social, prevendo, inclusive, a interação com a rede social. O PIA deve atentar para o caráter gradativo (IP até o desligamento), monitorado e transitório, tendo em vista o dinamismo que caracteriza a realidade do nosso adolescente, possibilitando assim a revisão frequente e sistemática tanto quantitativa quanto qualitativa desde. Deverá conter o resultado da avaliação disciplinar, os objetivos declarados pelo jovem, a definição das atividades de integração e de apoio à família, individuais e de grupo, as ações especiais de assistência e tratamento, fixação de metas, condições para o exercício da sexualidade e atenção à saúde, as condições para a sua progressão e desligamento. O PIA será elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento da sentença, seu conteúdo deverá ser analisado em conjunto com o adolescente, seus pais ou responsáveis e, após ser pactuado entre as partes, ser encaminhado à vara da Execução (JIJ) para homologação.

Custódia – A Fundação possui, um Núcleo de Custódia e Proteção, regulamentado pela Resolução 001/2010, que atende prioritariamente a regional

Porto Alegre, sendo responsável pela condução de adolescentes para atendimentos externos, tais como: audiências, transferências, desligamentos, consultas médicas, custódias hospitalares, velórios, entre outros. No interior, estes atendimentos externos são realizados pelos próprios CASEs, também regidos pela Resolução 001/2010, recebendo apoio eventual do Núcleo de Custódia e Proteção.

Comissão de Avaliação Disciplinar - CAD – A resolução nº 006/FASE-RS/2008 – DG, normatiza a atuação dos socioeducadores nas situações de apuração e aplicação de medidas disciplinares aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa nos Centros de Atendimento da FASE.

A presente resolução está em conformidade com o previsto no SINASE, no que diz respeito ao regime disciplinar quando salienta que:

- Sanção somente em razão da prática de falta disciplinar anteriormente prevista e divulgada, não podendo ser o adolescente responsabilizado mais de uma vez pela mesma transgressão;

- Proibição de sanção que implique tratamento cruel, desumano e degradante, assim como qualquer tipo de sanção coletiva;

- Garantia da observância da proporcionalidade, sem prejuízo da aplicação da advertência, sempre que cabível, em qualquer hipótese, vedadas sanções severas para faltas leves;

- Possibilidade de aplicação somente pelo colegiado, vedada a participação de adolescentes, na aplicação ou execução das sanções;

- Definição de um procedimento para aplicação da sanção, no qual se contemple a observância do devido processo legal;

- Proibição da incomunicabilidade e da restrição de visita, assim como qualquer sanção que importe prejuízo à escolarização, profissionalização e as medidas especiais de atenção à saúde.”

Os CASEs em seus Programas tratam dos direitos, deveres, disciplina, medidas disciplinares, recompensas e procedimentos disciplinares. Adotam também o Manual de Gerenciamento das Ações de Segurança, estabelecendo estratégias para a gestão de conflitos, bem como vetam

o isolamento do adolescente e, quando necessário, o encaminham para o atendimento especial, através dos procedimentos da CAD ou por segurança à convivência protetora.

Convivência protetora (atendimento especial) – Consiste em espaço físico, com quartos individuais, específico aos adolescentes que ameaçam ou encontram-se ameaçados na integridade física e psicológica. Em casos de problemas disciplinares devidamente apurados em procedimentos da CAD e que não possam permanecer em convívio no grupo de origem, os adolescentes são encaminhados para atendimento especial. Tal período representa um momento em que o jovem deve ser sensibilizado por meio de atendimento intensificado e atividades pedagógicas, para as relações afetivas e interpessoais, de respeito às diferenças e às normas de convívio. A fim de que o processo de escolarização não seja interrompido, deverá ser garantida a continuidade das tarefas escolares no ambiente do atendimento especial. Necessita, por parte do agente socioeducador uma atenção individualizada e em algumas vezes vigília constante até a retomada dos objetivos expressos no PIA.

Visita íntima – O direito à visita íntima é exclusivo para a medida de internação (sem possibilidade de atividades externas), para adolescentes que já possuem vínculo afetivo anterior ao cumprimento da medida, devendo a Instituição garantir local adequado e reservado, assegurando sigilo e proteção de imagem dos(as) adolescentes. Devem ser observados os pressupostos legais, Art. 1517 do Código Civil, ter 18 anos ou mais ou ter registro civil de casamento. Com 16 ou 17 anos, também será assegurados este direito, nas mesmas condições acima, e também será solicitado reconhecimento expresso dos pais, de ambos os parceiros, para o caso de união estável. Para os menores de 16 anos, conforme o Art. 1517 do Código Civil, não será alcançado este direito.

A todos deve-se garantir a participação em grupos de orientação sexual e reprodutiva, além do acesso aos métodos contraceptivos.

Por ocasião da revisão do atual documento, a Instituição passava pelo processo de readequação com os parâmetros nacionais da socioeducação, sem, contudo, ainda ter alcançado o padrão de atendimento arquitetônico e técnico para a efetivação desse direito.

Atendimento em grupo - Na FASE, as atividades e atendimentos estão balizadas no desenvolvimento de atividades grupais, por considerar-se a vida social cotidiana, a convivência e os relacionamentos interpessoais como importantes conteúdos que possibilitam o desenvolvimento de vínculos baseados na relação solidária. O atendimento em grupo é dirigido aos familiares e aos adolescentes. Sendo utilizado com estes últimos a técnica de Grupo Operativo (Pichon-Rivière), cujo objetivo é desenvolver o processo de aprendizagem e autonomia dos sujeitos. Visando a adequação às exigências do processo socioeducativo, essa dinâmica se estrutura fundamentalmente na constituição de pequenos grupos – 7 a 10 componentes. Em geral, o atendimento em grupo, deverá ter um caráter informativo, reflexivo, de orientação e convivência institucional, conforme as demandas dos usuários.

.Atendimento individual - É prestado por todos os servidores que mantêm contato direto com os adolescentes na Unidade. Cada agente institucional, seja da equipe diretiva ou da operacional, através das competências inerentes a suas funções exerce um papel pedagógico.

O atendimento individual ocorre conforme estipulado no PIA, por solicitação do adolescente e/ou familiar; por encaminhamento de profissional de outra área e sempre que o adolescente encontrar-se em regime de atendimento especial. Será extensivo aos familiares conforme a necessidade, avaliação da equipe técnica e demanda da própria família. Durante o período de institucionalização ao adolescente, será garantido, no mínimo, um atendimento individual por semana, pela equipe técnica socioeducativa.

Desligamento – Todo adolescente deve ser preparado para o retorno ao convívio familiar e social, bem como para a participação no Programa de Egressos.

No processo de desligamento será elaborado o Plano Individual de Atendimento, específico para a condição de egresso, denominado “PIA-Egresso”, que acha-se especificado na seção do Programa de Egressos. Ressaltando que a elaboração desse plano deve ser efetuada com todos os adolescentes, independente de sua adesão ou não no Programa.

5.3 – Equipe de Profissionais da Socioeducação dos Centros de Atendimento

O trabalho socioeducativo deve embasar-se na estruturação de uma instituição continente – que é aquela que cobre as necessidades materiais básicas e de segurança como estratégias de atendimento.

O atendimento tanto da IP, Internação e Semiliberdade deve dar-se de forma sistêmica, integrando ações da rede pública de atendimento direto e indireto ao adolescente em conflito com a Lei, adotando-se referencial educativo único. Para tal existe um fluxo de atendimento com os segmentos envolvidos, objetivando-se a agilização e integração de ações para melhor efetivar-se a reinserção deste jovem.

É preciso estabelecer os princípios básicos e as definições de fluxo, os quais garantam operacionalização articulada, integrada e hierarquizada, de forma que as ações socioeducativas sejam operacionalizadas sem sofrerem descontinuidade no processo de reeducação e reinserção.

A ação dos profissionais da socioeducação deve refletir uma prática embasada em referências técnicas e não na mera obrigação funcional ou tolerância /condescendência para com o adolescente. Suas atribuições seguem as disposições legais, as diretrizes contidas no ECA, SINASE e PEMSEIS, bem como no Regimento Interno além do disposto no Plano Empregos, Funções e Salários. O servidor em geral é socioeducador, não havendo distinção, nesse sentido, entre os diversos profissionais.

Cabe salientar que a equipe da socioeducação dos Centros de Semiliberdade conveniados devem seguir todos os princípios e parâmetros que emana do ECA, SINASE, PEMSEIS e Programa de Atendimento como o fazem os servidores das unidades de internação.

Aos profissionais da socioeducação cabe:

- Propor e participar da execução do Plano Coletivo;
- Propor e participar da elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento - PIA;
- Atender e orientar individualmente o adolescente, nos termos do respectivo Plano Individual;

- Atender e orientar os familiares do adolescente, objetivando o restabelecimento ou a preservação dos vínculos familiares e da reinserção social e comunitária, tornando-os co-partícipes do processo socioeducativo;

- Comprometer-se com a criação de ambiente institucional saudável, através da promoção e manutenção, do diálogo, da paz e do clima de entendimento, combatendo condutas desleais, vingativas, rancorosas, provocativas, antipedagógicas, vexatórias, degradantes ou aterrorizantes nas relações interpessoais da unidade.

5.3.1 – Equipe diretiva

São os responsáveis legais pela guarda dos adolescentes e lideram a unidade e a execução do programa, de forma a seguir as normas emanadas pela FASE e a atingir os objetivos e metas do trabalho socioeducativo, imprimindo linguagem, procedimentos e ações únicas na unidade. Responsabilizam-se pela construção do Plano Coletivo junto com a equipe técnica, assim garantindo a realização das rotinas e metodologia de trabalho, propiciando estratégias e meios para a efetivação dos fóruns de discussão e participação.

É formada pelo Diretor, Assistente de Direção e Chefes de Equipe, que deverão ser servidores qualificados, líderes, dinâmicos e comprometidos com o trabalho, pois devem ser o referencial dos funcionários e adolescentes. Devem conhecer a legislação, os referenciais teóricos e usuários, além de todas as normativas da Fundação.

A eles compete coordenar as equipes, a fim de assegurar o cumprimento das atividades diárias que constem no Plano Coletivo e Individual e zelar pela execução do Programa de Atendimento do CASE.

5.3.2 – Equipe de agentes socioeducadores

Em suas atribuições estão tarefas de segurança, visando a preservação da integridade física e psicológica dos adolescentes; realização e/ou acompanhamento em atividades pedagógicas rotineiras; acompanhamento em atendimentos técnicos e de saúde dentro e fora da unidade, audiências, visitas de familiares e às atividades externas.

São responsáveis pela segurança interna da unidade, assegurando a manutenção da ordem e disciplina, devem participar da construção, acompanhamento e avaliação do PIA, como componente da equipe de atendimento; acompanhar as rotinas e as atividades socioeducativas; registrar e acompanhar as informações e movimentação dos adolescentes.

A esses profissionais compete também subsidiar com informações a equipe técnica no que se refere ao comportamento, conduta e participação do adolescente no convívio diário; acompanhar as atividades de lazer, culturais, esportivas e espirituais, programadas pela equipe técnica nos finais de semana; servir como modelo positivo de identidade funcional para os adolescentes, no cumprimento de seus deveres e obrigações.

5.3.3 – Equipe de apoio

É formada por servidores de outras áreas que executam as tarefas desde o traslado dos adolescentes, controle e arquivamento de documentos, almoxarifado, entre outras funções. Embora se tratando de atendimento indireto ao adolescente, são profissionais que devem cumprir seu papel com ética e comprometimento socioeducativo.

5.3.4 – Equipe técnica

Os técnicos, além do conhecimento específico de sua área deverão ter conhecimentos na área jurídica, relativo a especificidade do trabalho, entendendo assim a natureza do processo de cumprimento de uma medida socioeducativa. Sua função é a de auxiliar no desenvolvimento pessoal e social do jovem e não julgá-lo ou desresponsabilizá-lo de sua conduta e ações.

Assim, toda a base do trabalho é pedagógica e as categorias profissionais, além de conhecer o viés jurídico, devem alicerçar suas ações no desenvolvimento das competências pessoais, relacionais, produtivas e cognitivas dos jovens que estão sob o seu monitoramento.

Segundo o referencial teórico que embasa esta revisão, o pessoal técnico (pedagogos, psicólogos, advogados, assistentes sociais e outros) não pode nem deve ter uma atuação restrita às salas e mesas de trabalho. Não pode ficar

confinado em escritórios e salas de reuniões. É fundamental que dedique parte do seu horário de trabalho a acompanhar e apoiar as atividades de rotina da comunidade socioeducativa, atuando nas oficinas, no refeitório, nos dormitórios, nas atividades de esporte e lazer, nos pátios, em todos os espaços educativos da unidade. Só assim se pode construir um trabalho de qualidade, se tem uma visão completa e dinâmica do processo educativo, se desenvolve a verdadeira presença educativa e se forma uma equipe de trabalho coesa e co-responsável.

Cabe aos técnicos proporcionar atendimento jurídico, psicossocial individual, atendimento grupal, atendimento familiar, atividades de restabelecimento e manutenção dos vínculos familiares, atividades escolares e recreativas. Os atendimentos, acompanhamentos e repasse de informações (relatórios) não se caracterizam como laudos ou tratamentos especializados e sim acompanhamento na execução da medida de Internação ou semiliberdade na área socioeducativa.

A equipe técnica socioeducativa da execução de medidas socioeducativas de Internação e Semiliberdade elabora o PIA, cujas metas são traçadas junto com o(a) adolescente e familiares; acompanha, presta atendimento e produz relatórios avaliativos periódicos, que serão repassados à autoridade judiciária, como subsídio para o acompanhamento e revisão da medida socioeducativa já aplicada anteriormente.

Compete aos técnicos assegurar que os adolescentes com transtornos mentais não sejam segregados em alas ou espaços especiais, e como o objetivo é a reinserção social dos adolescentes devem buscar quando necessário, tratamento especializado ambulatorial ou hospitalar externo.

Quanto às rotinas que compõe a dinâmica de atendimento, compete ainda à equipe técnica:

- Planejar, coordenar e executar as atividades das respectivas áreas;
- Participar propositivamente da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação contínua do Plano Coletivo;
- Participar da permanente avaliação das ações da Unidade, propondo alternativas para a superação das dificuldades;
- Inteirar-se do conteúdo dos diferentes livros de ocorrência, na unidade de

atendimento;

- Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas com a Direção e micro-equipes, para discussão de casos e do próprio setor;

- Participar de treinamentos internos e externos;

- Acompanhar e oferecer subsídios técnicos às atividades dos agentes socioeducadores;

- Realizar a recepção, acompanhamento, atendimento e orientação dos(as) adolescentes, enfocando aspectos pertinentes à medida, ao Centro de Atendimento e a sua área de atuação;

- Participar propositivamente da elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento, na sua especificidade e no âmbito interdisciplinar;

- Fazer acompanhamento especializado nas atividades de educação, recreação, jurídica, saúde, psicológica e social;

- Registrar sistematicamente os atendimentos nos prontuários;

- Participar da liberação de ligações telefônicas para os adolescentes;

- Pesquisar e coletar dados nos autos dos processos e demais documentos que constem em prontuário, mantendo-se informado de todos os aspectos da medida;

- Participar da Comissão de Avaliação Disciplinar;

- Propiciar aos adolescentes relações grupais que trabalhem suas dificuldades e facilidades de convivência com o coletivo, reforçando seu papel de cidadão e portanto sujeito de direitos e deveres;

- Propiciar o envolvimento, a reflexão, o fortalecimento dos vínculos dos familiares através de grupos de famílias;

- Elaborar relatórios informativos, quando necessário, à vara judicial de execução de medidas socioeducativas;

- Elaborar relatórios avaliativos periódicos, valendo-se de outros serviços da

rede pública, para elaboração de uma proposta de atendimento, visando a reinserção social;

- Fornecer subsídios para a construção do PIA Egresso.

5.4 – Atribuição por Áreas Técnicas na Socioeducação

5.4.1 – Educação

De acordo com as mais recentes leituras sociológicas, a história da educação ao longo do século XX é a história da passagem do paradigma do educando como objeto passivo da intervenção do educador à condição de sujeito, ou seja, de fonte de iniciativa, de compromisso e de liberdade na condução do seu próprio processo de desenvolvimento pessoal e social.

A questão da responsabilização do adolescente autor de ato infracional é vista neste texto sob as dimensões jurídica e pedagógica, não sendo estas contraditórias, mas complementares, pois trata de momentos distintos da evolução de um mesmo processo, o processo da sociabilização do ser humano e, ao mesmo tempo, de humanização da sociedade.

Assim, na dimensão jurídica a responsabilização se dá pelo devido processo. Já o plano pedagógico constitui-se em possibilidade de reflexão, onde o adolescente deve ser levado a compreender que seus atos vão sendo, em medida cada vez maior, consequência de suas próprias escolhas. Que, ao cometer o ato infracional, quebrou as normas da vida social, não somente as da família ou da escola, mas as do convívio humano numa escala mais elevada.

Com vistas a fortalecer cada vez mais os aspectos pedagógicos da ação socioeducativa, a Instituição deve ser concebida como um espaço de convivência democrática e de resgate de valores éticos e de cooperação; um espaço de acolhimento da diversidade dos adolescentes nas suas experiências de vida, nos seus saberes e na sua trajetória relacional.

Educação formal

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases Nacional (Lei nº 9.394/96), a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na

convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Em conformidade com os preceitos do ECA e do SINASE, é dever do poder público garantir o acesso a todos os níveis de educação formal, em caráter de obrigatoriedade, aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, cujo programa deve primar por ações complementares e integradas com a escola.

Nessa conjuntura, compete à Secretaria Estadual da Educação a oferta de ensino formal aos adolescentes autores de ato infracional, sendo de sua responsabilidade legal ser co-partícipe na execução das medidas socioeducativas. Suas ações visam proporcionar ensino regular para adolescentes privados de liberdade, com características e modalidade adequadas a sua realidade, buscando compor com a Fundação, de forma harmônica e integrada, as condições de frequência e êxito na escola.

A metodologia da escolarização se dá em parceria com a Secretaria da Educação/RS, na medida de sua competência enquanto órgão responsável pela política pública educacional. Assim, a estrutura compreende, dentro de cada Centro de Atendimento, o funcionamento de escola pública a fim de atender aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa privativa de liberdade no ensino fundamental e médio.

As instalações da escola devem estar integradas ao espaço do CASE, de modo que evite gerar segregação, e seu funcionamento dar-se-á nos turnos da manhã, tarde e vespertino, com turmas distintas e grupos pequenos, não excedendo a dez adolescentes, podendo, conseqüentemente, atender alternadamente a todos os adolescentes.

Durante o período de internação provisória, a escolarização dar-se-á, segundo o SINASE, através de metodologia específica que garanta abordagens curriculares correspondente ao nível de ensino de forma a adequar-se ao tempo de permanência, para posterior (re)inserção no regime regular de ensino.

Trabalho Educativo

Na perspectiva da qualificação profissional, a Organização Internacional do

Trabalho – OIT, estabelece como princípio a proibição de empregar crianças e adolescentes que não tenham completado a escolarização obrigatória ou a idade mínima de 14 anos para ingressar no mundo do trabalho, na condição de aprendiz.

Quanto aos aspectos da profissionalização do adolescente que cumpre medida socioeducativa de internação e semiliberdade, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 68, § 1º e 2º, define como sendo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo, e que a remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda de produtos de seu trabalho não desfigura o caráter educativo.

O programa de execução das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade deve prever oficinas que contribuam para o processo de formação dos adolescentes, envolvendo ações diversificadas e articuladas, as quais devem fazer parte de um instrumento apropriado, como o PIA - Plano Individual de Atendimento, visando sempre a perspectiva da inclusão social e da construção da cidadania.

Desta forma, devem estar fundamentada no trabalho educativo, conforme definição do ECA, em seu artigo 68, onde o trabalho educativo não é um trabalho qualquer. Trata-se de um tipo específico de relação laboral que, sem excluir a possibilidade de produção de bens ou serviços, subordina essa dimensão ao imperativo do caráter formativo da atividade, reconhecendo como sua finalidade principal o desenvolvimento pessoal e social do adolescente. Ficando, conseqüentemente, os aspectos produtivos subordinados aos aspectos educativos.

A preparação para o mundo do trabalho, segundo normativas internacionais, pode ser assim caracterizada:

- Oficinas: enquadra-se para idade de 12 a 14 anos
- Iniciação profissional: enquadra-se para idade de 15 a 16 anos
- Cursos de qualificação profissional: enquadra-se para idade de 16 a 21 anos

Na FASE, a proposta de profissionalização vem sendo desenvolvida em diversas modalidades e de diferentes formas, tais como as oficinas e cursos. É parte integrante do programa dos CASEs a inserção dos adolescentes em algum tipo de atividade (oficina, curso, estágio, trabalho), atendendo aos requisitos necessários a cada atividade, contribuindo no processo de socialização, organização, formação e

inclusão dos mesmos.

Estas atividades são desenvolvidas nos turnos manhã, tarde e noite, favorecendo assim o atendimento de todas as alas e de pequenos grupos, respeitando e priorizando o horário da escola.

Cabe salientar, contudo, que as especificidades da Internação Provisória e da Regressão de Medidas, cujo período de permanência, por ser breve (45/90 dias), acarreta a necessidade de oferecimento de atividades pedagógicas que estimulem a aproximação com o mundo do trabalho e com o processo de aprendizagem relativo à profissionalização.

Espiritualidade:

Por espiritualidade entende-se a capacidade e necessidade humanas de vivenciar sentimentos, perspectivas, experiências e ideias relacionadas a uma esfera da existência que transcende ao concreto, ao cotidiano, de forma que o adolescente reconheça sua vida inserida em um contexto para além do imediato.

O ECA estabelece, em seu artigo 124, o direito à assistência religiosa de acordo com a crença proferida e de acordo com a vontade do adolescente.

Na perspectiva dos credos religiosos, compete aos operadores socioeducativos promover a auto-reflexão, a crítica e a elaboração dos conflitos vivenciados pelo adolescente, de forma que sua experiência espiritual signifique um auxílio em seu processo de mudança e crescimento humano. Enfim, a espiritualidade deve ser um elemento orientador da vida do adolescente e não em elemento opressor.

As atividades devem ser pautadas na reflexão e discussão dos valores universais como: o amor, a paz, a solidariedade, a ética, o companheirismo, a honestidade, a amizade e o respeito pela vida.

O atendimento religioso consiste na assistência, orientação e não na captação e/ou formação de seguidores ou de novos orientadores; será garantido em parceria com as instituições religiosas, dos diferentes credos, da comunidade.

Compete ao Técnico em Educação/Pedagogo:

Escolarização: estabelecer o elo entre a unidade e a escola. Deverá auxiliar

tecnicamente os responsáveis pelo gerenciamento das instituições (FASE/SE), oportunizando aos adolescentes atividades pedagógicas como suporte à educação escolar, bem como estimular o uso sistemático dos recursos pedagógicos, de modo a ampliar o campo de conhecimento do adolescente e fortalecer a ação educativa.

Deverá providenciar a matrícula na escola que atende à unidade (internação) e na escola da comunidade (semiliberdade); solicitar à escola de origem o histórico escolar; quando do ingresso e do desligamento da instituição, providenciar o atestado de frequência, e, posteriormente, o histórico; atender aos familiares do adolescente, visando colher informações de sua história educacional e estimulá-los a acompanharem o desenvolvimento escolar previsto nas metas propostas no PIA; promover a articulação sistemática com a rede regular de ensino a fim de garantir matrícula e inclusão nos programas que executam a medida de semiliberdade; acompanhar o aproveitamento escolar, seja no contato regular com a escola ou na participação nas reuniões e no Conselho de Classe, operacionalizando, assim, os encaminhamentos que forem pertinentes à Fundação.

Profissionalização: identificar potencialidades dos adolescentes e encaminhá-los para cursos de profissionalização, proporcionando-lhes desenvolvimento de competências, habilidades básicas, atitudes e de gestão consoantes com o mundo e o mercado de trabalho, inclusive conhecimento sobre legislação trabalhista, previdência social, entre outros; selecionar e coordenar as oficinas, cursos e estágios, em consonância com a DSE, inscrevendo, acompanhando a frequência e o aproveitamento do adolescente; buscar sempre novas alternativas na área; incluir e excluir o adolescente das atividades mediante avaliação, preenchimento dos critérios e observação do seu interesse e comprometimento.

Espiritualidade: compete ao Técnico em Educação/Pedagogo manter em dia a oferta de atendimento espiritual de diferentes denominações e supervisionar o andamento das atividades, apoiado pela equipe diretiva. No seu impedimento será substituído por outro membro da equipe técnica.

Deverá articular, planejar e acompanhar tais atividades que deverão estar integradas às demais atividades do Plano Coletivo e executadas preferencialmente no turno da noite e nos finais de semana (manhãs ou tardes).

Oficinas: são ações que se inserem no contexto institucional como recurso lúdico, de formação e de reflexão, em que o universo do adolescente se manifesta espontaneamente na interação com oicineiro e com o grupo.

Compete ao coordenador da atividade fomentar a consciência crítica, oferecer alternativas, opções de escolha, mostrando aos jovens as possibilidades de crescimento e conquista de autonomia. São definidas nos CASES a partir da área de interesse, cultura regional, otimização de recursos materiais existentes e profissionais que possam executar a tarefa.

Na regional Porto Alegre, o Centro de Convivência oferta espaço para serem trabalhadas as múltiplas atividades de expressão e qualificação, destinadas aos adolescentes do sexo masculino e feminino, que têm a possibilidade de realizarem atividades externas.

5.4.2 - Recreação

As atividades físicas, esportivas, culturais e de lazer representam importantíssimo instrumento no processo sócio-educativo, uma vez que atuam nas múltiplas dimensões da formação humana (bio-físico-psíquico-social). Essas devem ser desenvolvidas e/ou oferecidas aos(as) adolescentes, através de um viés emancipatório, solidário, cooperativo, criativo, participativo, inclusivo, respeitando às diferenças, contribuindo para a consecução da autonomia, da auto-estima e propiciando um desenvolvimento global do sujeito.

Define-se por atividades físicas todo movimento corporal voluntário humano, que resulta num gasto energético acima dos níveis de repouso, caracterizado pela atividade do cotidiano e pelos exercícios físicos. Trata-se de comportamento inerente ao ser humano com características biológicas e socioculturais. No âmbito da intervenção do Técnico em Recreação, a atividade física compreende a totalidade de movimentos corporais, executados no contexto de diversas práticas: ginásticas, exercícios físicos, esportes, jogos, lutas, capoeira, arte marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, relaxamento e alongamento corporal, exercícios compensatórios à atividade do cotidiano e outras práticas corporais (Estatuto do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF Art. 9º § 1º).

As atividades esportivas compreendem um sistema ordenado de práticas corporais que envolvem atividade competitiva, institucionalizada, realizada conforme técnicas, habilidades e objetivos definidos pelas modalidades desportivas segundo regras pré-estabelecidas que lhe dá forma, significado e identidade, podendo também ser praticado com liberdade e finalidade lúdica estabelecida por seus praticantes, realizado em ambiente diferenciado, inclusive na natureza (jogos: da natureza, radicais, orientação, aventura e outros). A atividade esportiva aplica-se, ainda, na promoção da saúde e em âmbito educacional de acordo com diagnóstico e/ou conhecimento especializado, em complementação a interesses voluntários e/ou organização comunitária de indivíduos e grupos não especializados (Estatuto do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF). Revestem-se de importante instrumento na construção da cidadania, na medida em que deve possibilitar a participação ativa e criativa dos adolescentes, trabalhando a aceitação de regras e normas, “ensinando valores como liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico-racial e de gênero” (SINASE), que, analogicamente, embasarão suas vidas. As atividades culturais envolvem as diversas formas de expressão artística e humana.

Entende-se por Cultura todas as manifestações artísticas, intelectuais que vão se estabelecendo ao longo do tempo e vão sendo transmitidas coletivamente.

Estas atividades serão realizadas nos turnos da manhã, tarde e noite, durante toda a semana, e serão desenvolvidas em diversos espaços, tais como: anfiteatro, estar (alojamentos), cancha poliesportiva, espaço coberto, templo ecumênico, outros espaços e na comunidade para adolescentes que tenham a possibilidade de de Atividades Externas e em Semiliberdade.

Atividades de lazer são aquelas voltadas ao ócio produtivo, ou seja, toda e qualquer tarefa que tenha por finalidade o bem-estar físico e mental dos adolescentes. Incluem-se filmes, cinema, espetáculos artísticos, as de “tempo livre” (rádio, televisão, jogos pedagógicos, damas, xadrez, bolitas, ping-pong, pebolim), piqueniques, mateadas, gincanas, dentre outras.

Tempo Livre é o espaço para atividades de livre opção do adolescente e inclui atividades esportivas, recreativas, leituras, escrever cartas, jogos pedagógicos e outros.

Estas atividades são organizadas e coordenadas pela área da Recreação e Educação, com a participação dos demais membros da equipe técnica e ofertadas aos adolescentes pelos agentes socioeducadores.

O tempo livre deve estar inserido no Plano Coletivo de Atendimento, devendo fazer parte das rotinas de atividades dos adolescentes. Deverá ser priorizado quando da organização da rotina dos finais de semana e feriados, dias em que não há atividades com a área técnica e escolar, diminuindo a ociosidade e o sentimento de solidão, bem como, propiciando uma permanência mais descontraída e alegre, além de favorecerem o desenvolvimento de laços de amizade.

Compete ao Técnico em Recreação:

Segundo o Estatuto do CONFEF, Art. 8º - Compete exclusivamente ao Profissional de Educação Física, coordenar, planejar, programar, prescrever, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, orientar, ensinar, conduzir, treinar, administrar, implantar, implementar, ministrar, analisar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como, prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas, desportivas e similares.

Art. 10 - O Profissional de Educação Física intervém segundo propósitos de promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural e da reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer e da gestão de empreendimentos relacionados às atividades físicas, recreativas e esportivas.

Suas ações serão compostas pelo conjunto de “projetos” que poderá ser oferecido ao adolescente por ocasião da construção e desenvolvimento do seu Plano Individual de Atendimento (PIA). Daí a importância da amplitude da oferta de atividades, já que é a partir destas, que se atenderão as especificidades individuais. Os “projetos” de condicionamento físico (musculação, resistência aeróbica, etc.), podem ser ofertados aos adolescentes com hipotrofia muscular, ou muito debilitado fisicamente pelo uso de drogas. Já os(as) adolescentes introvertidos(as), com baixa auto-estima, serão beneficiados com “projetos” culturais e/ou esportivos.

O Técnico de Recreação deve diversificar suas ações, implementando modalidades individuais (atletismo, condicionamento aeróbico e outros) e coletivas

(futsal, futebol, futsete, voleibol, basquete, handebol, peteca entre outros). Também pode ser inseridas em suas ações as atividades culturais, tais como música, poesia e dança.

O Técnico de Recreação constrói o PIA juntamente com o adolescente e sempre que possível, com sua família. Os elementos fornecidos por esse profissional poderão subsidiar o traçado de metas positivas e saudáveis para o(a) adolescente, elevando sua auto-estima e ressaltando seus pontos positivos.

5.4.3 – Serviço Social

O Serviço Social, enquanto profissão inscrita na divisão sociotécnica do trabalho, tem como objeto e objetivo fundamental o enfrentamento da ‘questão social’, enquanto expressão das desigualdades e lutas sociais em suas múltiplas manifestações, criando e gestando políticas sociais, programas, ações e projetos sociais para a maioria (excluída) da população, visando a inclusão, a garantia de direitos, a cidadania e a erradicação das injustiças sociais.

Partindo, portanto, de tais premissas, o Assistente Social, enquanto profissional inserido no processo de trabalho específico do atendimento a adolescentes autores de ato(s) infracional(is), em cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade, trabalha no sentido da garantia dos direitos desses adolescentes, assegurados no próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, sobretudo nos artigos 94, 121, 122, 123 e 124.

O Assistente Social, no espaço socioinstitucional do trabalho, situa sua prática no campo dos direitos sociais, atua no sentido de buscar o pleno cumprimento do disposto no inc. II do art. 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente – de que não seja restringido, ao adolescente, nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação -, compartilhando tal atribuição/ competência com profissionais de outras áreas e com outros agentes institucionais, numa perspectiva interdisciplinar.

O Assistente Social, no campo de trabalho da aplicação e execução de medidas socioeducativas privativas de liberdade, procede o acompanhamento sistemático do adolescente e de sua família, objetivando restabelecer ou consolidar vínculos familiares, no intuito de desvelar condições para viabilizar, após o

cumprimento da medida, o próprio desligamento institucional e a retomada do convívio sociofamiliar. Nesse sentido, mediante abordagem individual ou em grupo, bem como através da realização de visitas domiciliares e de contatos com recursos sociais da comunidade, o Assistente Social trabalha numa perspectiva de articulação entre a instituição e o local de origem do adolescente, visando o fortalecimento familiar, acessando condições para o exercício da sua cidadania, bem como comprometendo-o como partícipe do processo socio-pedagógico de responsabilização do próprio adolescente.

A intervenção do Assistente Social, no atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade, é pautada, portanto, pelo princípio da incompletude institucional, efetivado por meio da articulação entre os serviços e programas sociais executados pelas diversas políticas sociais públicas, externas à própria instituição, fundamentais no processo formativo e de cidadania do adolescente. Nesse sentido, a identificação de redes de apoio no âmbito comunitário, bem como a inclusão do adolescente e da família em serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, previstos na Política Nacional de Assistência Social, constituem ações prioritárias da intervenção do Assistente Social, nesse campo.

Trabalhando em equipe interdisciplinar, compete ainda ao Assistente Social compartilhar, com outros agentes institucionais e profissionais de outras áreas do conhecimento, a atribuição de realizar a avaliação periódica dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, conforme previsto no inc. XIV do art. 94 do ECA.

Nesse processo de trabalho, o Assistente Social mantém interface com profissionais de outras áreas do conhecimento, tanto para fins do atendimento direto aos destinatários, como na elaboração de avaliações interdisciplinares, pareceres e opiniões técnicas conjuntas, periodicamente apresentadas perante a autoridade judiciária competente. Nesse sentido, através das Resoluções nºs 557/09 e 559/09, o Conselho Federal de Serviço Social já normatizou a atuação do Assistente Social no concernente à *emissão de pareceres, laudos e opiniões técnicas conjuntas com outros profissionais*, bem como sobre o exercício profissional, *inclusive na qualidade de perito judicial ou assistente técnico, quando convocado a prestar depoimento como testemunha, pela autoridade competente.*

Compete ao Assistente Social:

- Acolher o adolescente e sua família;
- Realizar o estudo social dos adolescentes;
- Atender individualmente e em grupo os adolescentes de acordo com o PIA;
- Realizar visitas domiciliares;
- Atender às famílias individualmente ou em grupo, de acordo com o plano elaborado;
- Participar das atividades preventivas e educativas inseridas no Plano Coletivo;
- promover a articulação da unidade junto à rede socioassistencial, bem como realizar seu mapeamento (recursos, serviços, programas);
- Elaborar relatório avaliativo, que será enviado ao juizado, para subsidiar o acompanhamento e reavaliação da medida.

5.4.4 – Psicologia

A atuação do psicólogo no campo da privação de liberdade de adolescentes autores de ato infracional está inserido no contexto da aplicação de medidas sócio-educativas, que tem natureza 'penal juvenil', de acordo com o exposto nos artigos 103,104, 105 e 112, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

De acordo com Rovinski (2009) a atuação dos psicólogos inseridos em Instituições de internação e de execução das medidas socioeducativas se encaixa em uma subárea da Psicologia Jurídica junto à Infância e Juventude, porém, inserida no Poder Executivo e não no Judiciário.

Distante de emitir julgamentos sociais e morais, a tarefa técnica do psicólogo nesse contexto é de documentar os aspectos por ele observados de acordo com seu referencial teórico-técnico, em consonância com os preceitos de seu código de ética e demais prerrogativas que norteiam o seu trabalho.

De acordo com a resolução CFP 17/2002, o psicólogo, na elaboração de seus

documentos, deverá adotar como princípios norteadores as técnicas da linguagem escrita e os princípios éticos, técnicos e científicos da profissão. Na elaboração de documento, o psicólogo baseará suas informações na observância dos princípios e dispositivos do Código de Ética Profissional do Psicólogo, que enfatiza os cuidados em relação aos deveres do psicólogo nas suas relações com a pessoa atendida, ao sigilo profissional, às relações com a justiça e ao alcance das informações - identificando riscos e compromissos em relação à utilização das informações presentes nos documentos em sua dimensão de relações de poder.

Assim, o psicólogo ao elaborar o relatório avaliativo deve se basear exclusivamente no seu instrumental técnico (entrevistas, observações, dinâmicas de grupo, escuta, intervenções verbais e eventual uso de testes) por tratar-se de métodos e técnicas psicológicas para a coleta de dados, estudos e interpretações de informações a respeito dos adolescentes atendidos. Sua atuação tem caráter multidisciplinar, e o trabalho deve ser executado em consonância com o programa da unidade.

Compete ao Psicólogo:

- Realizar avaliação psicológica para auxiliar na compreensão da personalidade do adolescente, com vistas à elaboração do PIA;
- Avaliar o nível de funcionamento e comprometimento mental;
- Realizar atendimento e acompanhamento individual e/ou grupal, objetivando facilitar o processo de auto-conhecimento reflexão;
- Efetuar visitas domiciliares, quando for o caso;
- Identificar e encaminhar recursos da comunidade capazes de dar atendimento terapêutico ao adolescente;
- Participar das atividades preventivas e educativas inseridas no plano coletivo;
- Prestar atendimento aos familiares dos adolescentes;
- Assessoria à direção da unidade quanto ao manejo dos internos em questões pertinentes a sua área;

- Elaborar relatório avaliativo junto com os demais técnicos, que será enviado ao juizado, para subsidiar o acompanhamento e reavaliação da medida.

5.4.5 – Direito

A partir do pressuposto legal (Art. 206/ECA), de que o adolescente em cumprimento da medida socioeducativa, caso necessite, já terá assegurada pelos poderes constituídos a assistência judiciária gratuita, através da Defensoria Pública, fica estabelecido que ao advogado da unidade compete outras atribuições.

Compete ao Advogado:

- Prestar atendimento sistemático aos adolescentes, fornecendo as informações referentes a sua situação jurídico-processual;
- Registrar e atualizar os prontuários, nas questões jurídicas;
- Atender e orientar aos familiares a cerca da medida socioeducativa;
- Acompanhar junto às varas judiciais todos as fases do processo;
- Encaminhar petições junto ao JIJ com a finalidade de agilizar o processo;
- Pesquisar existência de outros processos, em nome dos adolescentes junto às comarcas;
- Orientar os adolescentes para as audiências;
- Encaminhar documentos de natureza liberatória, como Hábeas Corpus e recursos;
- Observar os prazos legais e cumprimento das determinações judiciais;
- Verificar, nos casos pertinentes, a perda do poder familiar e a quem cabe a guarda legal orientando, quando necessário, os familiares quanto aos procedimentos.

5.4.6 - Saúde

Para a execução das ações de saúde integral dos adolescentes atendidos pela FASE considera-se os princípios legais, tais como: Constituição da República

Federativa do Brasil, Lei 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

No âmbito do atendimento à saúde do adolescente, as especificidades são outorgadas através de portarias, como: Portaria Interministerial 1.426/GM/2004, Portaria da Secretaria de Atenção à Saúde nº 340/MS/2004 e Portaria nº 647/MS/2008.

No âmbito estadual a Portaria nº 292/2005, que estabelece ação conjunta entre Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Justiça e Desenvolvimento Social - SDJS objetivando a elaboração e gestão do Plano Operativo Estadual.

POE – Plano Operativo Estadual de Atenção Integral a Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória – que estabelece um fluxo para cada município com unidade da FASE.

Cabe à FASE, a operacionalização das ações de atenção básica para adolescentes em cumprimento de medida de internação e internação provisória. Os atendimentos são individuais e realizar-se-ão através da avaliação clínica, psiquiátrica, odontológica e de enfermagem a todos os adolescentes que ingressarem nos Centros de Atendimento, estabelecendo o diagnóstico em função de suas patologias e indicando, junto à equipe, o tratamento e manejo adequado, e encaminhamento para a comunidade, quando necessário.

Os atendimentos de média e alta complexidade prestados aos adolescentes internos (IP, internação e semiliberdade) nas unidades da FASE, são realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde em todos os municípios do Estado. Consistindo em: atendimento especializado (consultas, procedimentos, fisioterapia), exames laboratoriais e radiológicos e internações hospitalares (clínica, cirúrgica e psiquiátrica).

.Destaca-se, novamente, a concepção de incompletude institucional, principalmente no que se refere a atendimento aos adolescentes usuários de drogas, dependentes químicos, doenças crônicas e portadores de sofrimento psíquico grave. É indicado o encaminhamento ao hospital de referência na rede pública (Sistema Único de Saúde). Porém, cabe salientar que as unidades, através das equipes técnicas prestam atendimento de desintoxicação, com acompanhamento clínico, psiquiátrico e psicológico do jovem no momento da internação provisória; que se

estende até 45 (quarenta e cinco) dias. Recorrendo assim a rede de saúde externa em casos muitos excepcionais.

Todos os profissionais da Socioeducação recebem informação para realizarem ações de promoção e prevenção da saúde, podendo realizar as intervenções cabíveis a sua área. Entretanto, cabe a equipe do Ambulatório de Saúde, a responsabilidade de executar os atendimentos/tratamentos específicos de saúde física e mental.

A estrutura do setor de saúde obedecerá a padronização física do Estabelecimento de Saúde, estando em conformidade com a Resolução da ANVISA RDC n.º 50 de 21/02/2002 e com o Anexo II da Portaria n.º 647.

A atenção à saúde de adolescentes em conflito com a lei em regime de internação ou internação provisória, será realizada por meio de um conjunto de ações de saúde que abranjam as ações de promoção e proteção, práticas educativas e assistência à saúde.

- Favorecer o processo de acolhimento do adolescente, construindo o PIA, em conjunto com a equipe sociopedagógica, que visa desenvolver ações integradas a fim de proporcionar o bem estar físico, mental e social dos adolescentes;

- Apoiar a formação de grupos de adolescentes promotores de saúde, com o intuito de estruturar uma proposta que estimule a auto-estima, o compromisso, o auto-cuidado, a responsabilidade, os direitos e deveres da cidadania, o controle do estresse, as inteligências intra e interpessoal, a influência dos pares, o pensamento crítico, e a consequência das ações e escolhas;

- Identificar precocemente os fatores e as condutas de risco, visando à redução da vulnerabilidade;

- Promover uma cultura de paz e de prevenção às violências física, sexual e psicológica, e de acidentes;

- Promover atenção integral aos adolescentes com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, na perspectiva de redução de danos, bem como ações visando a amenizar os sintomas da abstinência;

- Realizar pesquisas sobre o cotidiano/rotina dos adolescentes, visando à

reformulação das atividades locais sob o enfoque da promoção da saúde.

A partir do projeto pedagógico da Unidade Socioeducativa, estabelecer atividades sobre os seguintes temas: relações de gênero; relações étnico-raciais; relacionamentos sociais (família, escola, turma, namoro); prevenção ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas; violência doméstica e social, com recorte de gênero; violência e abuso sexual, com recorte de gênero; esportes; alimentação e modos de vida saudáveis.

Quanto à assistência à saúde, acompanhar o desenvolvimento físico e psicossocial; saúde sexual e reprodutiva; diagnóstico, aconselhamento e tratamento em DSTs/HIV/Aids; imunização; saúde bucal; saúde mental; controle de agravos; assistência ao adolescente vítima de violência.

Os Ambulatórios de Saúde obedecerão as normativas da Estratégia de Saúde da Família – ESF, tais como prontuário de saúde, Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB, vacinação conforme Calendário de Vacinação do Adolescente, preenchimento do RINAV – Relatório Individual de Notificação de Acidentes e Violências (conforme Portaria nº 40/2004/SES/RS) e Confecção do Cartão SUS. As rotinas do serviço de enfermagem, para atender o POE, são acolhimento, curativo, administração de medicamentos, desinfecção, esterilização de materiais, agendamentos de consultas, controle de peso e altura, tabela de Tanner, Tabela de Sneller, vacinação, entre outros. Salienta-se que estas ações ocorrerão em consonância com os preceitos do SUS, conforme as políticas da saúde existentes.

Com relação a adolescentes do sexo feminino, o SINASE prevê que a elas deve ser assegurado o direito à assistência pré-natal, parto e puerpério na rede SUS, recebendo orientações em relação ao parto, amamentação e cuidados com o recém nascido e com o bebê”. A amamentação será assegurada por um prazo mínimo de seis meses após o nascimento. Às adolescentes que estão cumprindo medida de Internação e Semiliberdade deve ser assegurado o direito a convivência com o(s) filho(s) a fim de preservar os vínculos afetivos.

Para a execução das ações de saúde integral do adolescente que cumprem medida socioeducativa de Semiliberdade nos Centros de Atendimento considera-se os princípios legais das Portaria Interministerial 1.426/GM, Portaria da Secretaria de Atenção à Saúde nº 340/MS e Portaria nº 647/MS, onde estabelece que o

atendimento deverá ocorrer diretamente na rede SUS, assim reforçando o aprendizado da autonomia e cidadania dos jovens.

Compete ao profissional da saúde

Aos profissionais do Ambulatório de Saúde da Unidade, compete: prestar atendimento direto ao adolescente; elaborar, implantar e executar PIA; fornecer informações que facilitem o diagnóstico e tratamento; controlar e acompanhar as saídas de adolescentes para atendimentos de saúde na comunidade; promover pesquisa científica em consonância com a AIG; manter sigilo profissional e conduta ética; orientar usuários, direção, equipe técnica, agentes socioeducadores e familiares, sobre medidas preventivas e terapêuticas.

Os profissionais de saúde devem obedecer as normativas (ordens de serviço e/ou resoluções) emanadas da Direção Geral da FASE, que norteiam suas ações, são elas:

- Resolução N° 01/2008-Pres. que disciplina o atendimento médico-psiquiátrico, a prescrição, a dispensação e a administração de medicamentos psicotrópicos, bem como o manejo de comportamento de risco;

- Regimento Interno do Serviço de Enfermagem/FASE/2010 aprovado pelo COREN – Conselho Regional de Enfermagem.

Enfermeiro

Cabe-lhe o gerenciamento administrativo do ambulatório de saúde da unidade, compartilhado com a Direção do Centro; o gerenciamento técnico do Serviço de Enfermagem, distribuindo sua equipe nas diferentes funções e tarefas; a supervisão da prestação dos serviços de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; elaborar, realizar e supervisionar a execução PIA; prestar assistência aos internos nas intercorrências mais graves e avaliar a necessidade de encaminhamento aos serviços especializados; executar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimento científico adequado e capacidade de tomar decisões imediatas; participar na prevenção de controle de doenças transmissíveis e nos programas de vigilância epidemiológica, com ênfase no controle e registro da situação vacinal de todos os internos; assessorar e orientar as Direções e servidores da Unidade nas questões vinculadas à temática da saúde

dos adolescentes; participar de reuniões com agentes socioeducadores e equipe técnica socioeducativa; emitir pareceres sobre matéria relacionada à área da saúde; implantar e executar programas e projetos específicos da área; elaborar, participar e coordenar grupos com os adolescentes; elaborar síntese informativa sobre a situação de saúde do adolescente conforme metodologia de trabalho da FASE; participar dos Conselhos de Saúde ou outros Conselhos afins, de seu Distrito Sanitário, visando a integração e o acesso dos internos à rede Pública em todos os níveis.

Médico clínico

Tem como atribuições efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, requisitar exames, encaminhar à especialistas, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do adolescente; atender às urgências clínicas quando necessário; trabalhar junto à equipe técnica socioeducativa para planejamento e reavaliação PIA; emitir laudos e pareceres referentes à saúde dos adolescentes internos; participar de equipes interdisciplinares destinadas a estudar assuntos de interesse do Centro de Atendimento; desenvolver atividades de caráter educativo; assessorar e orientar as Direções e servidores da Unidade; participar de reuniões com agentes socioeducadores e equipe técnica da unidade; encaminhar os adolescentes à atendimentos na comunidade para a realização de exames diagnósticos, consultas especializadas e procedimentos de alta complexidade, sempre que necessário.

Médico psiquiatra

Sua ação está voltada para a avaliação e acompanhamento individual; promover a integração da FASE-RS junto a rede de atendimento, para atendimentos e tratamentos que exijam maior complexidade de recursos técnicos de equipamentos que não estejam disponíveis na Fundação; providenciar os encaminhamentos de adolescentes à internações hospitalares quando houver necessidade; trabalhar junto a equipe técnica para planejamento e reavaliação PIA; estudo de caso; participar da elaboração do relatório semestral a ser encaminhado ao Juizado da Infância e Juventude; atendimento de grupo juntamente com a equipe técnica, à nível educativo e preventivo, aos adolescentes com dependência química e/ou outras situações identificadas; atendimentos de emergência quando

necessário; emitir informações referentes à saúde mental e assessorar direção e servidores quanto ao manejo na área de saúde mental; participar de reuniões, comissões, grupos de estudo e emitir pareceres sobre assuntos relacionados ao setor de saúde.

Dentista

Ao dentista cabe as seguintes ações: exames, diagnósticos, tratamentos; profilaxia; contribuir no PIA; emitir laudos e pareceres referentes à saúde bucal; participar de equipes interdisciplinares destinadas a estudar assuntos de interesse da entidade; desenvolver atividades de caráter educativo junto aos adolescentes; assessorar e orientar as Direções e servidores das Unidades nas questões vinculadas à temática da saúde bucal dos adolescentes; participar de reuniões com agentes socioeducadores e equipe técnica socioeducativa; agendar e encaminhar os adolescentes à atendimentos na comunidade para procedimentos de alta complexidade, sempre que necessário; implantar e executar programas e projetos específicos da área.

Farmacêutico

O profissional farmacêutico tem como principais atribuições a organização de procedimentos operacionais padrão no NCM - Núcleo Central de Medicamentos da FASE/RS, e a ele compete: a responsabilidade técnica farmacêutica em todo o ciclo do medicamento (aquisição, armazenamento, dispensação e distribuição); prestação de assistência técnica farmacêutica aos profissionais dos ambulatórios de saúde das unidades; participar de comissões, reuniões, grupos de estudo e emitir pareceres sobre assuntos relacionados ao setor de saúde; revisar e atualizar a lista de medicamentos padronizados quando necessário; atender os requisitos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, na sua totalidade.

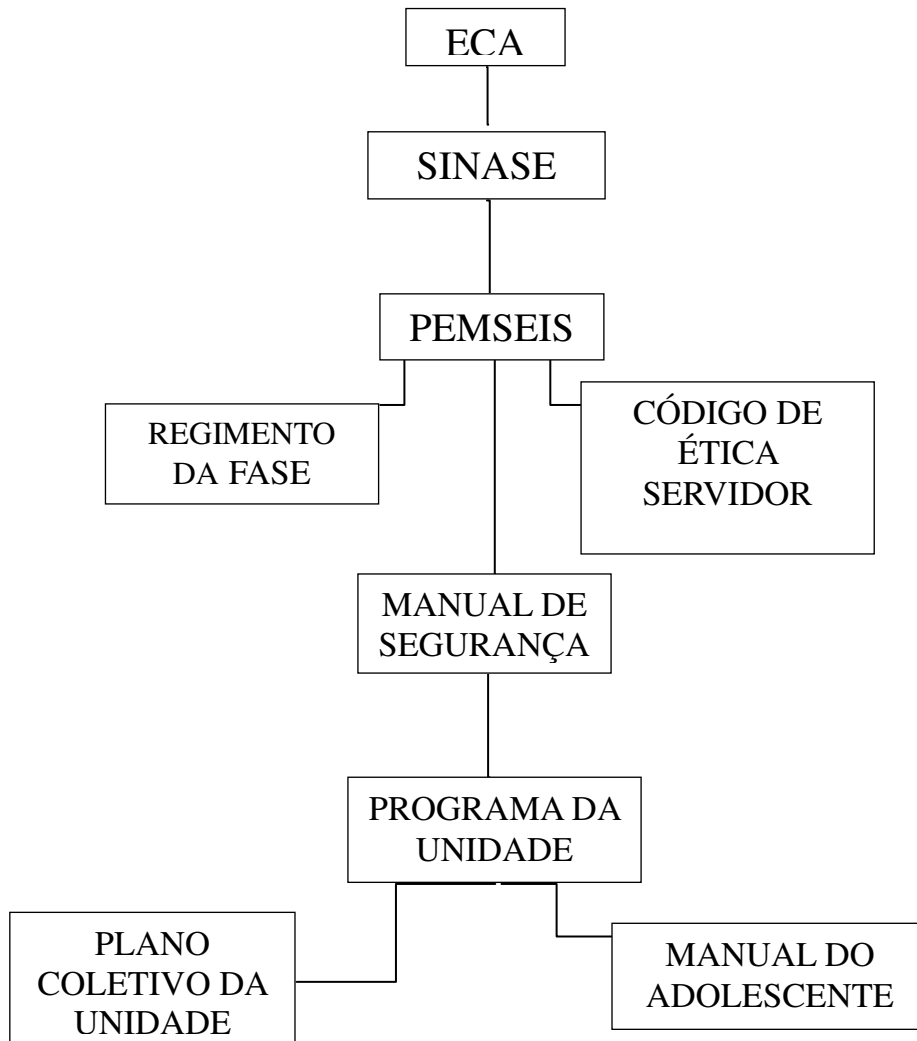
Nutricionista

Suas atribuições são: planejar, organizar, avaliar e supervisionar as ações de alimentação e nutrição de adolescentes nos Centros de Atendimento; realizar assistência dietoterápica; emitir parecer sobre a quantidade e qualidade de gêneros e produtos alimentícios destinados aos adolescentes; elaborar relatórios informativos para a Direção, Juizado da Infância e Juventude e Ministério Público, quando solicitado; participar da

permanente avaliação do programa de atendimento através de reuniões interdisciplinares, comissões e grupos de trabalho; orientar e executar programas de educação alimentar; participar de grupos operativos e/ou informativos com adolescentes, afim de orientar e esclarecer sobre assuntos referentes à alimentação e nutrição; assessorar equipe diretiva e servidores das unidades em assuntos referentes à nutrição; orientar e supervisionar a empresa terceirizada de alimentação.

5.5 – Fluxos e Rotinas do atendimento

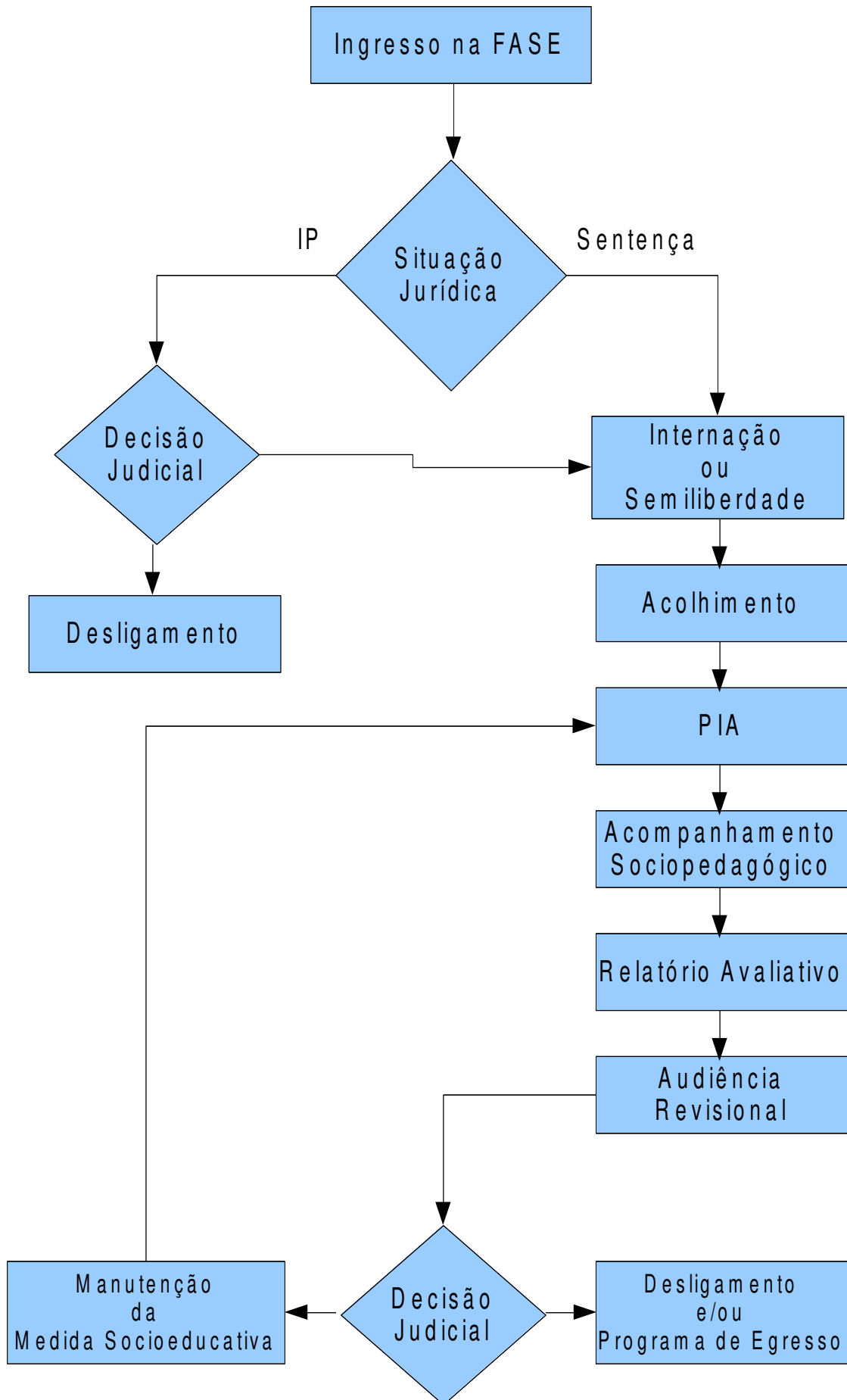
Fundamentação legal



Trajetória do atendimento do adolescente no Sistema



Fluxograma do Atendimento da Internação



| | |
|--|---|
| PIA | <p>O PIA será composto de:</p> <p>1 – Proposta de Atendimento que deve constar a história pregressa, necessidades, potencialidades e quando for o caso, realizar diagnóstico. Esta proposta contemplará objetivos e ações traçadas por área técnica.</p> <p>2 – Relatório Avaliativo que deve retratar o acompanhamento e evolução do adolescente no período de até 6 meses. Discriminando os objetivos atingidos e propondo novas ações, sucessivamente até a inclusão do adolescente no Programa de Egresso.</p> <p>3 – PIA-Egresso que deve conter proposta de adesão ou não ao Programa de Egresso/RS-Educativo, bem como proposta para o desligamento.</p> |
| Fluxo do PIA | <p>1º Proposta de Atendimento</p> <p>2º Audiência de Apresentação do PIA, quando for o caso;</p> <p>3º Relatório Avaliativo (até 3 anos);</p> <p>4º Audiência Revisional/Fuga (até 3 anos);</p> <p>5º Inclusão no Programa de Egresso.</p> |
| Etapas da Proposta de Atendimento - PIA | <p>1 – O JIJ enviará cópia da sentença com a solicitação do PIA;</p> <p>2 – O CASE tem o prazo de 15 dias para enviar ao JIJ o PIA fundamentado, de forma descritiva, com a história pregressa, levantamento das necessidades e potencialidades, constante na Proposta de Atendimento. Esta proposta deverá ser realizada por todas as áreas, com a participação do adolescente e familiares;</p> <p>3 – Audiência de Apreciação do PIA, com adolescente, família, CASE e a rede de atendimento, conforme formatação do Juizado;</p> <p>4 – Execução da Proposta de Atendimento, por parte do CASE e adolescente;</p> <p>5 – A Proposta de Atendimento, o Relatório Avaliativo e demais documentos utilizados na FASE, serão encaminhados ao JIJ, sempre em formulários padrão.</p> |
| Etapas do Relatório Avaliativo | <p>1 – O período avaliativo corresponde, no máximo, a cada 6 meses de cumprimento de MSE e assim consecutivamente;</p> <p>2 – Informação descritiva contendo itens de todas as áreas técnicas, situação jurídica e disciplinar e quando for o caso anexar a avaliação do CECON;</p> <p>3 – No decorrer da MSE vai se tratando a avaliação com o adolescente e familiares, com feedback;</p> <p>4 – Auto-avaliação do adolescente;</p> <p>5 – Discussão do caso na equipe técnica e operacional, com o objetivo de avaliar, ratificar ou retificar o que vem sendo proposto de atendimento ao adolescente;</p> <p>6 – Entrega até o dia 15 do 5º mês do cumprimento da medida, ou conforme prazo de juizado;</p> <p>7 – Audiência de todos os adolescentes que fecharão 6 meses sem revisão judicial ou conforme prévia determinação;</p> <p>8 – Relatório enviado ao JIJ, em formulário padronizado, contendo a proposta de atendimento a ser seguida no próximo período.</p> |
| Casos de Evasão/Fuga | <p>1 – Se com saída autorizada atrasar-se até 24 horas, será considerado atraso, informar no Relatório Avaliativo;</p> <p>2 – Se com saída autorizada não retornar após 24 horas, evasão/fuga, comunicar ao JIJ;</p> <p>3 - Se com saída autorizada retornar após 24 horas, evasão/fuga, comunicar ao JIJ, recebendo o adolescente na instituição;</p> |

| | |
|---|--|
| | <p>4 – Se fugir da Unidade, comunicar a fuga ao JIJ;</p> <p>5 – Se após fugir, o adolescente retornar à Unidade, recebê-lo e comunicar ao JIJ, mediante relatório de Pós-Fuga, após audiência.</p> |
| Tipos de Audiências | <p>1- Audiência de apreciação do PIA;</p> <p>2 – Audiência pós-fuga;</p> <p>3 – Audiência de final de regressão;</p> <p>4 – Audiência revisional;</p> <p>5 - Audiência final de PIA-Egresso.</p> <p>* A audiência será presencial com o adolescente, familiares e CASE ou formatação conforme o Juizado.</p> |
| Inclusão no Programa de Egresso | <p>1 – Frente a possibilidade do adolescente progredir a medida para Meio Aberto ou para extinção a equipe deverá proceder aos trâmites de inclusão no RS-Socioeducativo-EIXO II, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos pelo Núcleo de Egressos;</p> <p>2 – Cadastramento;</p> <p>3 – PIA-EGRESSO;</p> <p>4 – Audiência;</p> <p>5 – Inclusão;</p> <p>6 - Acompanhamento pelo SR-Socioeducativo.</p> |
| Egresso com MSE em meio aberto + novo AI | <p>1 – Reingressa na FASE com IP e regressão de medida;</p> <p>2 – Retorna ao CASE de origem nos casos de ISPAE;</p> <p>3 – O CASE avisa e marca reunião com o técnico do Programa de Meio Aberto e/ou Programa de Egressos, para refazer a proposta de atendimento;</p> <p>4 – O CASE apresentará a Proposta de Atendimento em audiência;</p> <p>5 – O CASE acompanha o caso.</p> |
| Egresso com RM de MSE em meio aberto em execução | <p>1 – Ingressa no CASE ou CAS de origem, com regressão de medida;</p> <p>2 – O CASE ou CAS avisa e marca reunião com o técnico do Programa de Meio Aberto e/ou Programa de Egresso, para refazer a proposta de atendimento;</p> <p>3 – O CASE ou CAS apresentará a Proposta de atendimento em audiência;</p> <p>4 – O CASE ou CAS acompanha o caso até o reestabelecimento da medida original.</p> |
| Egresso com extinção de medida e com novo ato infracional | <p>1 – Reingressa na FASE com IP;</p> <p>2 – O CASE avisa e marca reunião com o técnico do Programa de Egresso, para refazer a Proposta de Atendimento, quando for o caso;</p> <p>3 – O CASE apresentará a Proposta de Atendimento em audiência;</p> <p>4 – O CASE acompanha o caso.</p> |
| Não egresso com RM devido ao descumprimento de meio aberto | <p>1 – Ingressa na FASE;</p> <p>2 – O CASE ou CAS avisa e marca reunião com o técnico do Programa de Meio Aberto para refazer a Proposta de atendimento;</p> <p>3 – O Programa de Meio Aberto apresenta a Proposta de Atendimento em audiência;</p> <p>4 – O Programa de Meio Aberto acompanha o caso após a regressão.</p> |
| Não egresso com RM devido ao descumprimento de meio aberto + novo AI | <p>1 – Ingressa na FASE;</p> <p>2 – O CASE ou CAS avisa e marca reunião com o técnico do Programa de Meio Aberto para refazer a Proposta de atendimento;</p> <p>3 – O CASE ou CAS apresenta a Proposta de Atendimento em audiência;</p> <p>4 – Conforme decisão judicial o Programa de Meio Aberto acompanha o caso ou se receber MSE de Internação, a Unidade acompanha o adolescente.</p> |

5.6 – Dinâmica institucional

De acordo com Regimento Interno da FASE a gestão das Unidades dar-se-á através de reuniões que constituem a dinâmica institucional e são: técnico-administrativa, da equipe diretiva, de micro-equipe, de plantão, de estudo de casos, geral e reunião de CAD.

Quadro resumo da dinâmica institucional

| REUNIÃO | PARTICIPANTES | FINALIDADE | FREQUÊNCIA |
|------------------------|--|--|------------|
| Técnico-Administrativa | Diretor, Assistente de Direção, Chefes de Equipe, todos os Técnicos. Coordenada pelo Diretor e, no seu impedimento, pelo Assistente de Direção. | -Socializar informações emanadas da DG -Discutir, decidir e encaminhar procedimentos referentes à dinâmica institucional, integrando e otimizando o processo administrativo e técnico. -Discutir e elaborar o Plano Coletivo anual. -Encaminhar técnica e administrativamente soluções e melhorias no processo. | Semanal |
| Equipe Diretiva | Diretor, Assistentes de Direção, Chefes de equipe. Coordenada pelo | Articular, discutir e avaliar as estratégias de trabalho, além de distribuir atividades. | Semanal |

| | | | |
|-----------------|--|---|---|
| | Diretor. | | |
| Micro-equipe | Técnicos, um Agente Socioeducador de cada plantão e Assistente de Direção. Coordenada pelo Assistente de Direção. | - Socializar, encaminhar e avaliar situações de manejo, procedimentos e atitudes nas diversas situações de convívio que envolvem a interação entre servidores e adolescentes. - - Compilar informações sobre os avanços no desempenho dos adolescentes e encaminhar sugestões de solução aos fóruns adequados. | Mensal |
| Plantão | Agentes Socioeducadores e Chefe de Equipe. Coordenada pelo Chefe de equipe. | -Ter ciência das ordens emanadas pela DG. -Refletir sobre a prática cotidiana. -Desenvolver as atividades de forma coordenada nos quatro plantões, a fim de atingir os objetivos do Plano coletivo. | Mensal |
| Estudo de Casos | Técnicos da unidade e/ou do | Estudar casos, sistematizar dados e informações, redigir | Quinzenal, ou sempre que se fizer necessário. |

| | | | |
|-----------------------------------|--|---|--------------------------------|
| | sistema FASE. Coordenada por um Técnico escolhido entre os pares. | avaliações. | |
| Geral | Todos os servidores da Unidade. Coordenada pelo Diretor. | Informar, discutir e decidir questões administrativas que contribuam para otimizar o cotidiano institucional. | Semestral |
| Comissão de Avaliação Disciplinar | Advogado, outro técnico, assistente de direção e agente socioeducador. | Avaliar e decidir sanções aplicadas ao adolescente, dando-lhe o direito ao contraditório. | Sempre que se fizer necessário |
| ICPAE | Técnicos e agentes socioeducadores. | -Avaliar, preparar os adolescentes para as saídas e atividades externas. | Semanal |

Quadro da rotina institucional

| Ação Sociopedagógica | Objetivo | Metodologia | Responsável na Unidade | Resultados Esperados |
|----------------------|---|--|--|--|
| Escolarização | -Inserir ou reinserir no processo escolar. -Estimular a formação cognitiva e de sociabilidade. -Reduzir a | -Centrada nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Educação. -Carga horária de 4h/aula/dia, conforme legislação. | Técnico em educação e/ou pedagogo Execução: direção e professores da escola/ Secretaria de | -Defasagem escolar recuperada durante o período de internação. -Avanços gradativos e qualificados na seriação |

| | | | | |
|------------|---|---|---|---|
| | <p>defasagem série/idade.</p> <p>-Manter articulação e/ou vinculação com a escola da comunidade.</p> | <p>-Periodicidade de 2ª a 6ª feiras, totalizando 200 dias letivos e 800horas/aula.</p> <p>-IP: sondagem, acompanhamento escolar e atividades pedagógicas enquanto aguarda definição de medida socioeducativa.</p> | Educação | <p>escolar atingidos.</p> <p>-Ampliação das oportunidades de inclusão social.</p> <p>-Reinclusão do adolescente na rede escolar.</p> |
| Biblioteca | <p>Acessar a educação e a cultura através da leitura e do contato com materiais diversos.</p> <p>-Intensificar o processo de convivência social.</p> <p>-Potencializar os conteúdos curriculares da escola.</p> | <p>-Revitalização e/ou criação dos espaços físicos.</p> <p>-Ampliação e/ou seleção do acervo, adequando ao interesse da população atendida.</p> <p>-Capacitação de servidores para o adequado manejo técnico e pedagógico.</p> <p>-Funcionamento em consonância</p> | <p>Técnico em educação</p> <p>Execução: servidores habilitados.</p> | <p>-Espaços físicos supridos com acervo e ambientação adequados.</p> <p>-Servidores capacitados.</p> <p>-Programação constante no Plano Coletivo e efetivada.</p> |

| | | | | |
|--------------------|---|---|---|--|
| | | com educadores da escola. -Regularidade: diariamente, obedecendo programação. | | |
| Trabalho Educativo | -Ofertar cursos de iniciação e/ou formação profissional. | -Parcerias com órgãos públicos e da iniciativa privada, através de conveniamentos ao encargo da FASE/DG, gerenciados pela DSE e desenvolvidos nas unidades, tanto dentro da Instituição como na comunidade. | Técnico em Educação e/ou Pedagogo Execução: instrutores das entidades conveniadas, agente socioeducador habilitado. | -Cada adolescente participando/habilitando-se em pelo menos um curso (resguardado o preenchimento dos requisitos de idade e escolaridade). |
| Oficinas | Educativas: instrumentalizar o educando visando a geração de renda. -Expressão: culturais e artísticas (cênicas, musicais, | -Ofertar sistematicamente nas unidades, no turno inverso à escola, de forma diversificada a todos os adolescentes. | Técnico em Educação e/ou Pedagogo. Execução: Agentes socioeducadores, oficineiros de ONG's, entidades contratadas ou | -Habilidades e autoestima e universo cultural ampliados e desenvolvidos. -Efetivado projeto de vida com autonomia |

| | | | | |
|----------------------------|--|--|---|---|
| | literárias; artes plásticas, dentre outras), proporcionar a diversidade cultural e de expressão; o desenvolvimento da sensibilidade e das relações humanas. | | voluntários. | econômica. -Geração de renda alcançada. |
| Esporte, recreação e lazer | -Trabalhar a prática desportiva, recreativa e lazer, como recurso de desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas, além da aquisição de disciplina e organização. -Desenvolver hábitos de lazer participativo, organizado e saudável. -Propiciar momentos prazerosos e | -Práticas esportivas regulares (duas vezes por semana em turno e horário inverso à escola e ao trabalho educativo). | -Técnico de Recreação (coordenação) -Execução: técnico de recreação e agentes socioeducadores. | -Observada melhora na organização mental, na autoestima, na capacidade de planejamento e na postergação dos impulsos. |

| | | | | |
|-----------------|---|--|---|--|
| | descontraídos. | | | |
| Espiritualidade | <p>-Oportunizar o conhecimento, a reflexão e o desenvolvimento espiritual, em diferentes credos religiosos;</p> <p>-Identificar e filiar a um grupo que possa lhe dar sustentação no seu projeto de vida, mesmo na condição de egresso.</p> | <p>-Encontros semanais, com duração de no máximo duas horas.</p> | <p>-Técnico de Educação e/ou Pedagogo.</p> <p>Execução: padres, pastores, oficiantes de diferentes credos religiosos.</p> | <p>-Valores morais e éticos introjetados, manifestados através de conduta mais adequada.</p> <p>-Retomado antigo credo ou nova filiação religiosa.</p> |
| Grupo operativo | <p>-Qualificar as relações interpessoais e sociais, possibilitando que os objetivos da medida socioeducativa sejam atingidos.</p> <p>-Preparar e orientar os adolescentes para o exercício das atividades externas.</p> | <p>-Grupo semanal de 01 hora,</p> | <p>-Técnico da área que estiver focada a pauta.</p> <p>Execução: todos os técnicos.</p> | <p>-Informações socializadas uniformemente.</p> <p>-Interações sociais qualificadas..</p> <p>-Saídas orientadas acontecendo com comprometimento de parte dos</p> |

| | | | | |
|--|---|--|--|---|
| | | | | adolescentes. |
| Atendimento e/ou acompanhamento técnico (exclusivo da FASE). | -Atender tecnicamente ao adolescente por áreas específicas, conforme estabelecido no PIA. | -Atendimento sistemático por todas as áreas técnicas. Garantido, no mínimo, um atendimento individualizado semanal por um técnico. -Agendamento ou conforme a demanda. | -Todos os técnicos | -Autocrítica e senso de responsabilidade e comprometimento com a medida socioeducativa aumentadas. -Capacidade de interação social observada. -Projeto de vida exequível elaborado. -adesão no Programa de Egressos. |
| Grupo de familiares | -Orientar, apoiar e ofertar oportunidades de reflexão. -Propiciar o entendimento de questões, como | -Mensal, com duas horas de duração. | -Todos os técnicos, podendo ser de forma rotativa (para que todas as áreas sejam contempladas) | -Consciência aumentada sobre os temas abordados. -Participação assídua no acompanha- |

| | | | | |
|----------------|---|--|--|---|
| | adolescência, adolescente infrator, medida socioeducativa, possibilidades de reinserção social, tratamento, rede e programas sociais. | | | mento da medida socioeducativa. |
| Grupo de saúde | Educar/informar em saúde, estimulando o autocuidado, prevenção em saúde e cidadania, em consonância com as Políticas do SUS. | -Mensal. | -Técnicos da área de saúde. | Conhecimentos apropriados e utilização apropriada do sistema de saúde. |
| Tratamento | -Proporcionar ou encaminhar para atendimentos especializados, que se fizerem necessários à cada adolescente. -Orientar e encaminhar as famílias para | -Básico: dentro da Unidade -Média e alta complexidade: na rede de saúde. -A frequência dependerá da indicação técnica. | -Cabe ao técnico da área correspondente o encaminhamento e o acompanhamento do atendimento especializado. -Execução: é de | -Necessidades específicas em saúde de cada adolescente (conforme PIA) atendidas. -Adolescente e a família incluídos na |

| | | | | |
|----------------------|---|--|---|---|
| | atendimento na rede SUS | | responsabilidade dos órgãos da Saúde ou Assistência Social, conforme Políticas /Programas vigentes. Na Unidade: compete ao Ambulatório de Saúde. -Agente socioeducador deve custodiar o adolescente nos procedimentos | rede pública de saúde local, visando a continuidade do tratamento após desligamento. |
| Justiça Restaurativa | -Realizar pré-círculos e círculos familiares. -Realizar pré-círculo e círculo de compromisso de todos os adolescentes em processo de desligamento da FASE. | -Segue a metodologia da Justiça Restaurativa e critérios da Coordenação da JR na FASE. | Coordenador da JR na FASE Execução: técnicos e agentes socioeducadores com formação específica em JR. | -Autocrítica e comprometimento com o processo socioeducativo aumentado. -Conflitos familiares enfrentados pacificamente. -Adolescentes e familiares |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | sensibilizado s e comprometid os com a adesão no Programa de Egressos. |
|--|--|--|--|--|

Observação: Estas atividades deverão estar mapeadas por grupos de adolescentes no Plano Coletivo da Unidade, garantindo assim a inserção e participação de todos nas diversas atividades que compõem o atendimento socioeducativo.

Por tratar-se de sujeitos em peculiar condição de desenvolvimento, constitui-se em obrigatoriedade do Programa ofertar as atividades, a fim de que os mesmos possam, após experienciarem as diferentes modalidades, estejam melhor habilitados para a tomada de decisões. Nos casos de negativa de participação por parte do adolescente, fica o mesmo comprometido a manifestá-la por escrito. Decisão esta que deverá constar no prontuário e informada no relatório avaliativo.

A articulação do CASE com a rede de atendimento da regional é imprescindível para a efetivação de atividades culturais, esportivas, ecumênicas entre outras. Cabe a Equipe Técnica, Direção e demais agentes socioeducadores buscar as parcerias, viabilizando atividades variadas. Porém, estas atividades dar-se-ão mediante projetos, que serão acompanhados e avaliados constantemente, podendo serem substituídos a qualquer tempo.

VI - PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DOS ADOLESCENTES EGRESSOS

O ECA, preconiza que as entidades que desenvolvem programas de internação têm obrigação de manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos. Da mesma forma, o SINASE, no eixo de suporte institucional e pedagógico, determina que as entidades e/ou programas que executam a internação provisória e a medida socioeducativa de internação devem dispor de programa de acompanhamento aos egressos da medida socioeducativa.

Os adolescentes com processo de execução extinto e/ou em progressão para o meio aberto, por determinação judicial, são liberados para o livre convívio com a sociedade, e, portanto, não estão mais sob a proteção integral do Estado, precisando ainda receber atendimento especial até alcançar autonomia e responsabilidade, para a condução de um projeto de vida positivo.

Assim, considerando que é dever do estado, através da articulação intersetorial, acompanhar a inserção social e produtiva desses adolescentes, a Assembleia Legislativa do Estado, sancionou a lei nº 13.122/09 que regulamentou o Programa RS Socioeducativo - Eixo II: Inserção Social, no Mundo do Trabalho e Acompanhamento de Adolescentes Egressos, cuja participação, cumprido os procedimentos devidos, dar-se-á por adesão.

O programa, disponibiliza profissionais especializados para orientação e apoio sistemático, promoção de educação e capacitação profissional, bem como a responsabilização da família no cumprimento do seu papel na formação do indivíduo e no resgate dos vínculos afetivos.

Dadas às dificuldades econômicas, justifica-se a destinação de um apoio financeiro visando a iniciação de sua autonomia e inclusão social. O benefício é caracterizado pela concessão de vale-transporte e um valor monetário correspondente a ½ salário mínimo nacional ao mês, por período máximo de um ano.

Metodologia do Programa de acompanhamento dos adolescentes egressos da FASE /RS

Para a adequada execução do Programa estabeleceram-se as atribuições dentro da composição intersetorial de governo. Ficou a cargo da Secretaria da

Justiça e do Desenvolvimento Social constituir Grupo Gestor com as Secretarias partícipes e assegurar os recursos humanos e logísticos previstos em cada iniciativa conjunta, em conformidade com as suas normas internas e as políticas operacionais de cada partícipe.

À FASE compete implementar ações relativas ao desligamento institucional dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade, visando inseri-los no Eixo II do Programa RS Socioeducativo. Deve também manter canal de comunicação com a coordenação do Programa, lotada no Departamento de Cidadania e Direitos Humanos da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, fornecendo informações adicionais que se fizerem necessárias à sua operacionalização.

A inclusão dos adolescentes egressos no Programa dar-se-á com a elaboração do Plano Individual de Atendimento ao Egresso (PIA – Egresso), a partir de uma avaliação das possibilidades e dificuldades psicossociais e educativas do adolescente, levando em consideração as informações dos técnicos da FASE/RS no período de cumprimento da medida socioeducativa. Deve integrar o Plano uma programação elaborada por ocasião do chamado *círculo de compromisso*, que se dá em conjunto com familiares, rede municipal da assistência social, escolas conveniadas e demais segmentos da comunidade, para que o adolescente assuma a responsabilidade pelo seu desenvolvimento com autonomia. Oportunidade em que são feitas também reflexões acerca do delito cometido, consequências e responsabilização, seguindo os princípios da resolução não-violenta de conflitos preconizados pela Justiça Restaurativa.

Para efeitos desse programa, consideram-se egressos adolescentes e jovens de 12 a 21 anos (desligados por ocasião de extinção ou progressão) que cumpriram medida de internação e/ou semiliberdade, na FASE. Podendo excepcionalmente serem provenientes da IP (por exemplo: quando pelo decurso do prazo de IP, ao receberem a sentença, já são avaliados e desligados).

Etapas:

a) Cadastramento – realizado em ficha específica, contendo resumo da história do adolescente e familiares, deve espelhar o funcionamento e o comprometimento destes, tanto no cumprimento da medida quanto no interesse em

participar do Programa, instrumentalizando os técnicos que irão dar prosseguimento ao atendimento.

A definição do PIA - Egresso de adolescentes que cumprirão LA ou PSC, será feita mediante procedimentos restaurativos à cargo da equipe da FASE, em conjunto com o Programa de Execução de Medida Socioeducativa em Meio Aberto e das instituições conveniadas para execução do Programa de Egressos, consistindo na realização de encontro que será denominado "Círculo de Compromisso".

b) Pré-Círculo - a equipe técnica da FASE, ao elaborar o Relatório Avaliativo com sugestão de progressão para meio aberto contemplando inclusão no Programa, além dos procedimentos específicos, encaminhará a realização do Círculo de Compromisso, o qual seguirá os princípios da Justiça Restaurativa.

Cabe ao técnico da FASE realizar, a título preparatório, as atividades relacionadas ao pré-círculo, contemplando o que segue:

- Participação dos pais e ou responsáveis, e todos os outros familiares e representantes comunitários que possam servir de referência e apoio ao adolescente;

- Participação da rede de atendimento (assistência, saúde, educação, ONG's, etc) que se fizer necessário;

- Enviar ao Núcleo de Egressos – DSE, o registro do Pré-Círculo, contendo as seguintes informações: ato infracional, nomes dos participantes convidados, data e horário para a realização do Círculo de Compromisso, descrição das etapas do Círculo e também informações a respeito do Programa, em formulário próprio, que será remetido à Coordenação do RS Socioeducativo, pelo próprio Núcleo.

c) Círculo de Compromisso -

- Os círculos de Compromisso, são coordenados pelos Técnicos da FASE, capacitados na metodologia da Justiça Restaurativa pelo Projeto Justiça para o Século 21;

- Os Círculos de Compromisso serão realizados nas dependências das Unidades da FASE;

- Em todos, participarão: os pais e/ou responsáveis, outros familiares e

referências comunitárias que possam servir de apoio ao adolescente; técnicos da FASE, representantes das instituições conveniadas para a execução Programa e membros da rede de atendimento (assistência, saúde, educação, ONG's, etc.);

- O Círculo de Compromisso será realizado seguindo a metodologia da JR, onde se buscará a responsabilização, dentro dos princípios de respeito e sigilo, objetivando base sólida para integração social do adolescente, com a co-responsabilidade da família, da comunidade e do Estado;

- O acordo resultante do Círculo deverá contemplar compromissos relacionados à efetivação do Plano de Atendimento do Egresso.

d) Pós-Círculo - será feito pelos técnicos das MSE de Meio Aberto e do Programa RS Socioeducativo num prazo de 30 dias, cabendo o monitoramento e avaliação do cumprimento do acordo contemplados no PIA, inclusive eventuais ajustes.

e) PIA Egresso - Plano Individual de Atendimento, realizado em ficha específica, visando o retorno ao convívio familiar e comunitário, estabelecido de forma conjunta, em círculo de compromisso, O PIA é concluído com a assinatura de Termo de Comprometimento com adesão ou não.

O PIA – Egresso deverá ser realizado com todos os adolescentes, independente de sua adesão ou não ao Programa, de forma que todo o adolescente ao ser desligado tenha um plano de reinserção social, organizado pelos técnicos da FASE e executado na comunidade. Cabe, à equipe da Unidade, quando solicitado, fazer o monitoramento e enviar relatório ao juizado.

Ações:

a) Núcleo de Egressos/DSE: implementar a execução do Programa no Estado; instrumentalizar as equipes técnicas da FASE; acompanhar e monitorar o Programa junto às unidades da capital e interior; fazer a interface entre as unidades da FASE, SJDS (Coordenação Geral do Programa) e entidades executoras do Programa; supervisionar para que as unidades cumpram o estabelecido no fluxograma, respeitando prazos e qualidade no trabalho, a fim de que todos os adolescentes possam beneficiar-se.

b) CASE – Direção e Equipe Técnica: providenciar, desde o ingresso no

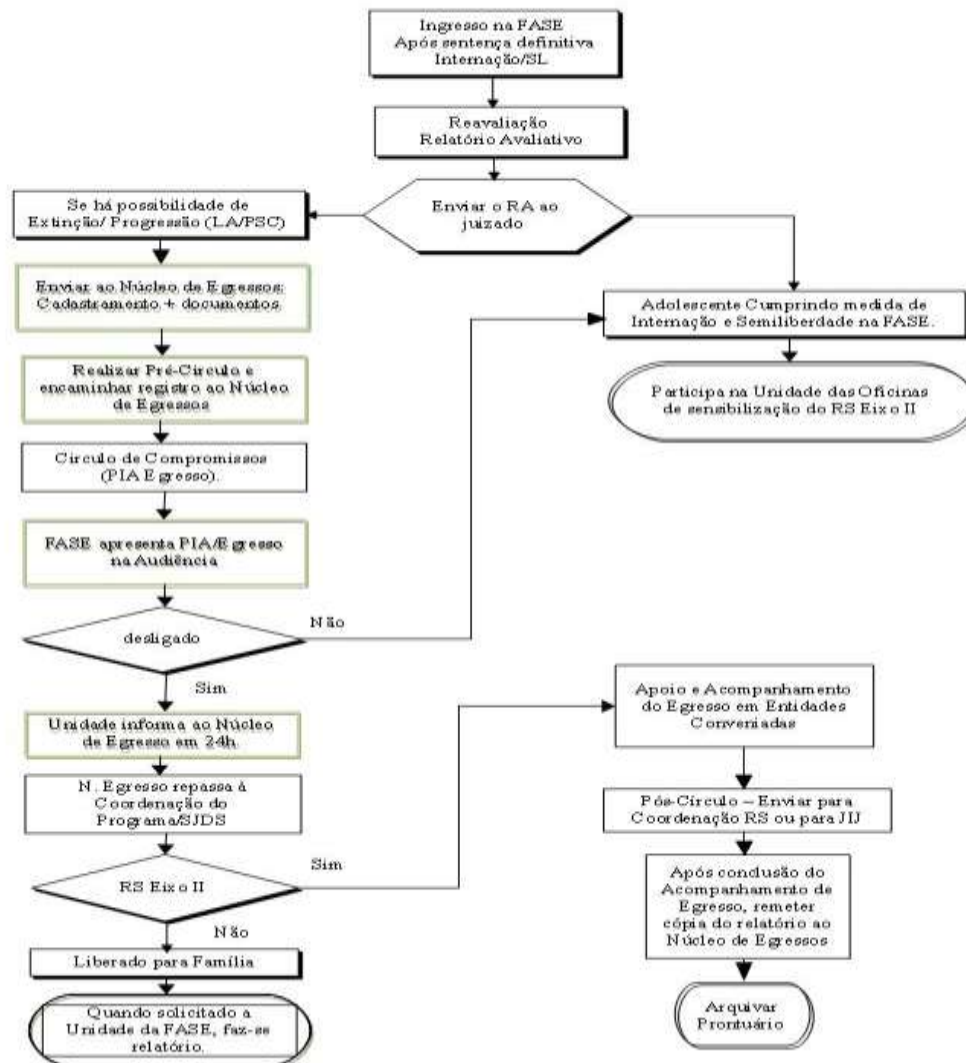
cumprimento da medida socioeducativa na FASE, a documentação necessária ao exercício da cidadania para a reinserção social e inclusão no Programa (certidão de nascimento, CPF, carteira de identidade, histórico escolar, comprovante de residência com CEP, certificado de reservista, carteira de trabalho e título de eleitor, caderneta de saúde); informar o adolescente e familiares sobre o Programa RS Socioeducativo – EIXO II Egressos; organizar o espaço e os adolescentes para a realização das oficinas de sensibilização; realizar o relatório avaliativo, incluindo a propositura de participar do Programa; fazer o cadastramento de forma qualificada, encaminhar ao Núcleo de Egressos no prazo estabelecido; realizar o pré-círculo; realizar o círculo de compromisso e elaborar o PIA Egresso, apresentando-o em audiência.

c) Programa EIXO II-Egressos (SJDS/Entidade Executora): executar as oficinas de Sensibilização, quando o adolescente ainda interno na FASE; implementar a execução do PIA Egresso, qual seja: realizar a capacitação para o fortalecimento pessoal (após o desligamento); inclusão em oficinas ou cursos de acordo com a faixa etária e escolaridade dos adolescentes (12 a 14 anos – oficinas socioeducativas; 15 a 16 anos - cursos de iniciação profissional; 16 a 21 anos – cursos de profissionalização); acompanhamento psicossocial; acompanhamento escolar; inserções em atividades culturais e esportivas; encaminhamento para o mercado de trabalho; apoio financeiro; relatórios de acompanhamento para o processo

Etapas do Trabalho conforme o Fluxograma abaixo

Os prazos de entrega e encaminhamento de cada etapa, para a inclusão dos adolescentes no Programa de Egressos e/ou desligamento da FASE, são estabelecidos pelo Núcleo de Egressos, conforme peculiaridade de cada regional.

Fluxograma do Programa de Egressos



VII – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação dos Programas de Atendimento dar-se-ão por indicadores de várias áreas e com instrumentos de dados quantitativos e os dados qualitativos serão apreciados através da supervisão sistemática e conjunta das três Diretorias da Fundação.

O processo de monitoramento do Programa ocorrerá, a cada trimestre e a avaliação anual através do relatório geral, que servirá de parâmetro para melhorias e retraçar metas. Os dados serão publicizados conforme meios utilizados pelo governo do Estado, valendo-se do relatório geral repassado pela presidência da FASE.

Objetiva-se, assim, estabelecer um fluxo de informações que permita focar os pontos frágeis no atendimento e, conseqüentemente, adotar medidas para saná-los. Este processo requer a elaboração de plano de trabalho condizente com as metas estabelecidas, considerando a realidade de cada regional de atendimento e os parâmetros do PEMSEIS.

Marco Lógico do PEMSEIS⁶

| Descrição Sumária | Indicadores verificáveis | Meios de verificação | Premissas Importantes |
|--|--|--|---|
| Objetivo Geral Contribuir para a aplicação das Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade | Indicadores de Impacto Adolescentes egressos da FASE integrados no convívio social, com direitos garantidos. (nº de adolescentes no Programa Egresso dividido pelo total de adolescentes em cumprimento de medidas na FASE, nos últimos 12 meses, vezes cem) | Pesquisa de acompanhamento de egressos | Programa de Egressos efetivo no RS, com recursos específicos (RH, materiais etc...) garantidos. |
| Objetivo do Programa | Indicadores de Efetividade | Formulário de encaminhamento | Criar procedimentos sistemáticos para |

⁶ GOMES, Marta Nilene Alves. Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade na Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul: Limites e Possibilidades de Avaliar a Eficácia da Execução.

| | | | |
|--|---|---|---|
| <p>Criar condições para que o adolescente em conflito com a lei, em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade,, deixem de reincidir no ato infracional, contribuindo para o desenvolvimento de um novo projeto de vida baseado nos seus direitos como cidadão</p> | <p>Percentual de manutenção de adolescentes no Programa de Egressos ou Liberdade Assistida após terem sido desligados da FASE-RS (nº de adolescentes no programa de egressos, dividido pelo nº total de desligamentos ou progressão para LA nos últimos 12 meses, vezes cem)</p> <p>Percentual de redução do número de adolescentes (12 a 18 anos) que reincidem em ato infracional após 12 meses da saída da FASE-RS (nº total de reingresso na FASE dividido pelo total de ingressos vezes cem, nos últimos 12 meses)</p> <p>Percentual de adolescentes que progrediram da MSE fechada que permanecem vinculados a FASE, cumprindo o plano coletivo e individual na Semiliberdade (nº de adolescentes que progrediram da medida de internação dividido pelo nº de adolescentes que permaneceram na Semiliberdade vezes cem, nos últimos 6 meses)</p> | <p>para Programa de Egresso;</p> <p>Relatório do Programa de Egresso</p> <p>Ausência de Histórico de internação anterior na FASE, registrado no PIA</p> <p>Relatório da –AIG.</p> | <p>coleta de informações, avaliações e registro destes dados.</p> |
| Resultados | Indicadores de | | Prover um Quadro de |

| | | | |
|--|---|---|--|
| <p>(curto prazo- 45 dias)</p> <p>1. Avaliação e acompanhamento do adolescente pelas diferentes áreas: medicina, psicologia, odontologia, jurídica, esporte e lazer, espiritual e educacional.</p> | <p>desempenho</p> <p>Percentual de adolescentes internos que cumprem as propostas do PIA- no período avaliativo</p> | <p>Relatório avaliativo dos adolescentes no máximo a cada 6 meses</p> <p>(1,2)</p> <p>Lista de frequência nas atividades</p> | <p>Recursos Humanos suficiente e qualificado</p> <p>Sensibilizar e responsabilizar a sociedade quanto ao cuidado integral dos adolescentes, promovendo possibilidades de vivência de cidadania e inclusão social</p> |
| <p>(médio prazo-6 meses)</p> <p>2. Laços familiares e comunitários retomados e fortalecidos.</p> | <p>Percentual de famílias contatadas que estão participando das atividades dos CASEs e CAS após 45 dias de cumprimento de medida do adolescente.</p> <p>Número de adolescentes em ICPAE que voltaram a visitar familiares de forma continuada depois de avaliação técnica.</p> | <p>Ficha de registro de atividades e controle de orçamento</p> <p>Planilha de prestação de contas adiantamento registro em livro da recepção</p> | <p>Criar procedimentos sistemáticos de levantamento de informações e registro.</p> |
| <p>3. Reinserção efetiva na escola</p> | <p>Percentual de adolescentes atendidos na internação que têm frequência sistemática na escola</p> <p>Percentual de adolescentes em Semiliberdade que permanecem na escola após 3 meses de reinserção escolar na comunidade</p> <p>Percentual de aprovação escolar</p> <p>Percentual de participação nos cursos profissionalizantes</p> | <p>Quadro comparativo entre nº de internos, nº de matrícula e atestado de frequência</p> <p>Atestado de frequência escolar</p> <p>Relatório da área de educação e boletins escolares</p> <p>Fichas de inscrição</p> | <p>Fortalecer do Sistema de Garantia de Direitos (SDG)</p> |

| | | | |
|---|---|--|---|
| <p>4. Cursos profissionalizantes realizados</p> <p>5. Orientação e encaminhamento para o trabalho recebidos</p> <p>6 Adolescente protagonista de sua história</p> <p>7. Direitos e deveres aprendidos (experiência de cidadania vivenciada e internalizada)</p> | <p>Percentual de aproveitamento satisfatório dos adolescentes nos cursos.</p> <p>Percentual de entrevistas de seleção para estágio e/ou trabalho realizadas pelo adolescente durante o período avaliativo</p> <p>Autoestima recuperada e habilitação para gerar renda regularmente conquistada</p> <p>Adolescente possuidor de documentos básicos de cidadania, participação em eventos internos da Fundação e externos, envolvendo outros jovens e adultos sem intercorrências disciplinares. Inclusão nas políticas (públicas</p> | <p>nos cursos lista de inscritos</p> <p>Nº de certificados registrados e entregues</p> <p>Relatório Avaliativo do adolescente no período</p> <p>Supervisão do programa (registro no prontuário do adolescente)</p> <p>Relatório de supervisão do programa</p> <p>Relatório Avaliativo e prontuário</p> | |
| <p>Atividades</p> <p>1.1 Definir proposta pedagógica e plano coletivo de cada CASE e CAS</p> <p>1.2 Elaborar PIA-</p> | <p>Indicadores Operacionais</p> <p>Percentual dos CASEs e CAS que possuem o plano coletivo de atendimento no ano</p> | <p>Documento formal do plano coletivo de atendimento</p> | <p>Manter Recursos Humanos e materiais de acordo com a real demanda de atividades</p> |

| | | | |
|---|---|---|--|
| <p>Plano Individual de Atendimento</p> <p>1.3 Estabelecer acompanhamento individual do adolescente</p> <p>1.4 Estabelecer convênios com instituições de assistência social, saúde, secretaria da saúde e da educação etc.</p> | <p>Percentual das atividades (ações) descritas no plano coletivo das unidades que são realizadas conforme o cronograma e orçamento durante o semestre</p> <p>Percentual dos adolescentes que possuem o PIA</p> <p>Percentual dos adolescentes que possuem atendimento das diferentes áreas técnicas.</p> <p>Os adolescentes são acompanhados na escola, em cursos profissionalizantes e estágios com frequência mínima de quinze dias.</p> <p>Percentual de contratos/convênios com os órgãos responsáveis pelas respectivas políticas públicas: saúde, educação, esporte, cultura, lazer, profissionalização, assistência jurídica;</p> <p>100% das novas unidades estão de acordo com o que preconiza o SINASE e no mínimo 80% das antigas unidades estão passando por reformas estruturais para adequarem-se o mais próximo do que espera o SINASE</p> | <p>Agenda orçamentária prevista anualmente</p> <p>Relatório de supervisão do programa</p> | <p>Desenvolver políticas de atendimento para os adolescentes e suas famílias</p> <p>Fortalecer a rede de atendimento</p> <p>Realizar medidas para uma maior articulação entre as políticas públicas</p> <p>Realizar projetos para implantar novas Unidades e adaptar e manter as existentes.</p> |
| <p>1.5 Possuir CASEs com projeto arquitetônico conforme normas</p> | <p>estão passando por reformas estruturais para adequarem-se o mais próximo do que espera o SINASE</p> | | |

| | | | |
|--|--|---|--|
| vigentes | percentual das famílias dos adolescentes que foram contatadas no semestre | | |
| 2.1 localizar, diagnosticar e contatar a comunidade e família de origem do adolescente | Percentual de atendimentos individuais, grupais e encaminhamentos realizados com as famílias. | | |
| 2.2 Atender a família | | Supervisão do programa (ficha de acompanhamento das diferentes áreas- serviço social, psicologia etc..) | |
| 3.1 Identificar o grau de escolarização e retomar o processo de formação do adolescente | Percentual de acompanhamentos escolares realizados no semestre | | |
| 3.2 Identificar e contatar escola apropriada à inserção do adolescente na sua comunidade de origem (Semiliberdade) | Diversos cursos técnicos são realizados nos CASEs e CECON | Supervisão do programa (ficha de acompanhamento da área de educação) | |
| 4.1 Propiciar cursos profissionalizantes e oficinas de artesanato conforme as capacidades cognitivas, de saúde e expectativas dos adolescentes nos | Cursos técnicos elaborados na comunidade, conforme perfil dos adolescentes (ex: SENAC, SENAI, Pão dos Pobres, Calábria etc..) tais como: construção civil, garçom, informática, hotelaria, culinária, jardinagem, desenho, música, dança, restauração de móveis/marcenaria, | Relatório de atividades semestral | |

| | | | |
|--|---|---|--|
| CASEs | pintura predial, serviços gerais etc...) | | |
| 4.2 Elaborar projeto regional de profissionalização sistemática dos adolescentes garantia de vagas em cursos oferecidos pelo município, Estado, União, sociedade civil (fechado e Semiliberdade) | Percentual de regionais que possuem projeto de profissionalização em andamento no semestre Percentual de regionais com projetos junto a empresas (parceiras, Número significativo de vagas para adolescentes com ICPAE e ou em Semiliberdade | Projetos formalmente assinados, com agenda orçamentária garantida | |
| 5.1 Projeto regional junto a empresários locais dispostos a oferecer empregos. | | Projetos formalmente assinados e em execução | |

BIBLIOGRAFIA

Legislação consultada

- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – (Lei Federal 8.069/1990)
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS - (Lei Federal 8.742/1993)
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996)
- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE/SEDH – Brasília-DF: CONANDA, 2006.

Portarias e Resoluções

- CFESS. Res 273/93: Código Ética Profissão dos Assistentes Sociais
- CFESS. Res 557 e 559/2009
- CFP. Res 17/2002: Código Ética Profissional de Psicologia
- CONFEF. Conselho Federal de Educação Física (estatuto)
- Portaria SVS/MS 344/98 (Central de Medicamentos)
- Res ANVISA RDC 50/2002
- Portarias 340/MS/2004 e 647/MS/2008 (Saúde do adolescente)
- Portaria Interministerial 1.426/GM/2004, (Saúde do adolescente)
- Portaria 40/2004/SES/RS

Portaria Estadual nº 292/2005, (Plano Operativo Estadual)

Decreto 6286/2007 (Art 4º) Programa Saúde na Escola

- Res 01/2008 – Pres/FASE (psiquiatria)
- Portaria 1190/2009 SUS/PEAD

Obras consultadas

- BRITO, Leila Maria Torraca. *Olhares muito além dos laudos técnicos. Psicologia: ciência e profissão* – Diálogos, ano 2, n.2, mar/2005.
- CAIRES, Maria Adelaide de Freitas. *Psicologia Jurídica – Implicações*

conceituais e aplicações práticas. São Paulo9: Vetor Editora, 2003.

- COSTA, Antonio Carlos Gomes da. *As Bases Éticas da Ação Socioeducativa – Referenciais Normativos e Princípios Norteadores*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.
- _____. *Socioeducação – Estrutura e Funcionamento da Comunidade Educativa*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.
- _____. *Por uma Política de Execução das Medidas Socioeducativas – Conceitos e Princípios Norteadores*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.
- _____. *Parâmetros para a Formação do Socioeducador – Uma Proposta Inicial para Reflexão e Debate*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.
- _____. *Os Regimes de Atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente – Perspectivas e Desafios*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.
- COUTO, Berenice Rojas e PERUZZO, Juliane Felix. *Questão Social e Processo de Trabalho em Serviço Social* in Capacitação Profissional em Serviço Social. CRESS 10ª Região, 1999.
- GOMES, Marta Nileni Alves. *Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade na Fundação de Atendimento Sócio-Educativo FASE RS: Limites e possibilidades de avaliar a eficácia da execução*. Trabalho monográfico de conclusão do Curso de Gestão Pública, Fundação Escola Superior do Ministério Público, Porto Alegre, 2009.
- GUERRA, Yolanda. *Instrumentalidade do Processo de Trabalho e Serviço Social* In *Revista Serviço Social e Sociedade*. São Paulo: Cortez, 2000.
- IAMAMOTO, Marilda V. *O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e formação Profissional*. São Paulo: Cortez, 2001.
- Konzem, Afonso Armando. *Pertinência Socioeducativa – Reflexões sobre a natureza jurídica das medidas*. Porto alegre: Livraria do Advogado, 2005.

- MENESES, Hércules. Os direitos das adolescentes que cumprem medida socioeducativa no Rio Grande do Sul - Uma abordagem sobre a preservação dos vínculos familiar e comunitário e o fenômeno da reincidência. Porto Alegre: Centro Universitário IPA Metodista, 2008.
- PACHECO, Alexandre Onzi. *Responsabilização Penal Juvenil*. Artigo institucional. Porto Alegre, 2009
- PICHON-RIVIÈRE, Enrique. *Processo Grupal*. São Paulo, Martins Fontes, 1988.
- SARAIVA, João Batista Costa. *Adolescentes em Conflito com a Lei: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil*. 3. ed. rev. atual. - Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

ANEXOS

Anexo 1

PIA

PROPOSTA DE ATENDIMENTO (modelo explicativo)

1 - IDENTIFICAÇÃO

Unidade de Execução:

Ingresso na Unidade:

Nome:

DN:

MSE:

Processo:

Filiação:

Pai:

Endereço/fone:

Mãe:

Endereço/fone:

Responsável:

Endereço/fone:

Documentação:

| Tipo de Documento | Nº |
|------------------------|----|
| Registro de Nascimento | |
| CPF | |
| Carteira de Identidade | |
| Carteira de Trabalho | |
| Título de Eleitor | |
| Alistamento Militar | |

2- CONTEXTUALIZAÇÃO

a) Aspectos jurídicos: registrar informações referentes aos dados conhecidos sobre a situação jurídica do adolescente, quanto ao processo, ato infracional, MSE, período de internação provisória e antecedentes infracionais.

b) Contexto das relações familiares: especificar a composição sócio-econômica-familiar, resgatar as relações com família, colaterais e grupos sociais, historiando a vida pregressa do adolescente.

c) Desenvolvimento Educativo e Profissionalizante: historiar a vida escolar e experiências profissionalizantes e/ou trabalho, bem como suas expectativas para tal.

d) Saúde: historiar e registrar os aspectos de saúde física e mental que interferiram no desenvolvimento do adolescente.

e) Aspectos do comportamento e avaliação: breve panorama das características e funcionamento do adolescente e vivências institucionais.

f) Justiça Restaurativa () sim () não

g) Indicação de Unidade

3 - PROPOSTA DE ATENDIMENTO

| PROPOSTA | DETALHAMENTO (conforme necessidade deste(a) adolescente) |
|--|--|
| <p>1. Educação</p> <p>1.1 Escola matriculado ()sim ()não frequentando ()sim ()não série :.....(ensino fundamental)(ensino médio)</p> | <p>Educação Ações visando a escolarização, profissionalização, desenvolvimento pessoal e outras habilidades profissionais, intelectuais, sociais, esportivas, lazer, cultural e espiritual, (com o nome e nº de atividades por turnos, se fora ou dentro da unidade, local, entidade, necessidade acompanhamento ou não...)</p> |
| <p>1.2 Oficinas</p> <p>() frequentando () inscrito</p> | |
| <p>1.3 Curso Profissionalizante</p> <p>() frequentando () inscrito</p> | |
| <p>1.4 Estágio</p> <p>() sim () não</p> | |
| <p>1.5 Trabalho</p> <p>() sim () não</p> | |
| <p>1.6 Atividades</p> <p>() recreativas () espirituais () culturais</p> | |
| <p>2. Cidadania</p> <p>() documentação () outros</p> | <p>Cidadania Ações relativas a regularização do registro civil, investigação de paternidade para si e se tiver filhos, registro dos filhos, documentação pessoal, título de eleitor, alistamento militar, carteira profissional, pensões alimentícias, direitos previdenciários e outros direitos.</p> |
| <p>3. Família</p> <p>3.1 Contato com a Família</p> <p>() fone () entrevista () visita na unidade () visita domiciliar</p> | <p>Família/Assistência Ações a abordar quanto as relações parentais, aos vínculos afetivos e referenciamentos comunitários, bem como ações relativas às condições assistenciais a serem prestadas para amparo / reforço / suporte à rede familiar via rede comunitária, programas de apoio etc.</p> |
| <p>3.2 Inclusão da família em políticas</p> | |

| PROPOSTA | DETALHAMENTO (conforme necessidade deste(a) adolescente) |
|--|---|
| públicas <input type="checkbox"/> programa assistencial <input type="checkbox"/> programa de saúde <input type="checkbox"/> outros | |
| 3.3 Participação da família na mse <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não | Especificar como se dá a participação da família, se é interessada, se busca informações e orientação ou não se mostra interessada. Ações propostas pela equipe a participação, na mse. |
| 4. Saúde do adolescente <input type="checkbox"/> bucal <input type="checkbox"/> física <input type="checkbox"/> mental | Saúde Ações relativas à saúde bucal, física, psicológica, psiquiátrica, neurológica, drogadição (proposta de atendimento, se na FASE, rede pública ou outra instituição, se atendimento ou tratamento, frequência/turno, se acompanhado ou não....) |
| 5. Segurança <input type="checkbox"/> envolvimento em gangue <input type="checkbox"/> risco de agressão e/ou morte <input type="checkbox"/> risco na visita familiar (adolescente) <input type="checkbox"/> risco na custódia <input type="checkbox"/> risco na visita domiciliar (técnico) | Segurança Ambiente de origem, gangues, guerras e rivalidades, considerando também os reflexos dentro da Unidade, visitas domiciliares e custódia do jovem. |
| 6. Atendimento individual <input type="checkbox"/> área(s) | Ações específicas dentro e fora da Unidade, conforme PEMSEIS. |
| 7. atendimento em grupo <input type="checkbox"/> operativo <input type="checkbox"/> terapêutico <input type="checkbox"/> familiar | Ações específicas em grupo dentro e fora da Unidade, acompanhado ao não, conforme PEMSEIS. |
| 8. Comportamento <input type="checkbox"/> com intercorrência(s) <input type="checkbox"/> sem intercorrência(s) | Comportamento Normatização, convivência com regras e limites, disciplina, relacionamentos institucionais, convivência social e grupal. Destacar advertências, CAD e elogios. |
| 9. Responsabilização <input type="checkbox"/> antecedentes <input type="checkbox"/> medidas anteriores <input type="checkbox"/> processos em andamento | Responsabilização Visão do adolescente quanto a sua participação no ato infracional e sua respectiva responsabilidade, bem como capacidade de juízo crítico e possibilidade de inclusão na Justiça Restaurativa. |

OBSERVAÇÃO: incluir aqui alguma informação ou combinação que não foi

contemplada acima.

DATA:

ASSINATURA EQUIPE TÉCNICA E DIREÇÃO:

Anexo 2**PIA
RELATÓRIO AVALIATIVO**

UNIDADE DE EXECUÇÃO:

NOME:

DN:

MSE:

PROCESSO:

FILIAÇÃO:

PAI:

ENDEREÇO/FONE:

MÃE:

ENDEREÇO/FONE:

RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO/FONE:

DOCUMENTAÇÃO:

| Tipo de Documento | Nº |
|------------------------|----|
| Registro de Nascimento | |
| CPF | |
| Carteira de Identidade | |
| Carteira de Trabalho | |
| Título de Eleitor | |
| Alistamento Militar | |

*Descrever com detalhes o que foi contratado com o adolescente por ocasião do Plano de Atendimento e como estas propostas se desenvolveram ao longo do período. Destacando os progressos e as dificuldades. Também realinhar a proposta conforme as necessidades do caso no decorrer da internação.

1. ESCOLA:**2. CIDADANIA:****3. FAMÍLIA/ASSISTÊNCIA:**

:

4. SAÚDE DO ADOLESCENTE:

5. SEGURANÇA:**6. ATENDIMENTO INDIVIDUAL:****7. ATENDIMENTO EM GRUPO:****8. COMPORTAMENTO:****9. RESPONSABILIZAÇÃO:****10. PROPOSTA DE ATENDIMENTO:**

(síntese com as condições favoráveis ou não para progressão, desligamento e inclusão no Programa de Egresso, bem como as providências e encaminhamentos realizados)

DATA:

ASSINATURA EQUIPE TÉCNICA E DIREÇÃO:

Anexo 3**AUTORIZAÇÃO DE SAÍDAS**

CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....

Endereço.....

Cidade.....Fone.....

**AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA PARA ATIVIDADE EXTERNA SEM CUSTÓDIA
(casos de exceção)**

O adolescente.....cumprindo medida socioeducativa de Internação (com possibilidade de atividade externa), neste Centro, está autorizado a sair para.....no(s) dia(s)....., ashoras, devendo retornar até as.....horas.

Data.....

Assinatura do adolescente.....

Carimbo e assinatura do Diretor

- Este documento deverá ser em 02 vias, devendo a 1ª permanecer no CASE, no prontuário do adolescente.

Anexo 4

AUTORIZAÇÃO DE VISITAS AOS FAMILIARES

CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Rua..... nº..... Bairro.....
 Cidade..... Cep..... Fone.....

AUTORIZAÇÃO DE VISITAS A FAMILIARES

O adolescente..... filho de
 cumprindo medida
 socioeducativa de INTERNAÇÃO (com possibilidade de atividade externa), neste
 Centro, está autorizado a sair em visita familiar no dia.....a partir
 das.....horas devendo retornar a este Centro no dia.....até às
horas. O deslocamento é autorizado para o município
, endereço.....

Deverá o adolescente cumprir com os compromissos do Plano de
 Execução de Medida, bem como fica cientificado de que durante a visita só poderá
 ausentar-se do lar acompanhado do responsável legal, enfatizando ainda que não
 poderá frequentar bailes, bares e similares devendo recolher-se até às 22 horas.
 Lembramos que o adolescente que faz viagem intermunicipal deve trazer os recibos
 das passagens.

Data.....

Assinatura do adolescente.....

Carimbo e assinatura do Diretor do CASE

Declaração do responsável legal (o mesmo que assinou o Termo de
 Responsabilidade)

Eu.....confirmando queesteve
 sob os meus cuidados, na minha residência, conforme dados apurados acima.

Assinatura do responsável

- Este documento deve ser em 02 vias, permanecendo a 1ª no CASE até o retorno da 2ª devidamente preenchida, sendo após juntada ao prontuário.

Anexo 5

TERMO DE RESPONSABILIDADE CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

.....

Endereço.....Cidade.....Fone.....

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu....., (grau de
parentesco)....., e.....(grau de
parentesco).....

responsável(eis) legal(is) pelo adolescente.....interno neste CASE, estou ciente do Plano de Atendimento que deverá ser cumprido pelo adolescente acima com a participação familiar. Comprometo-me a seguir e orientar o adolescente a respeitar as normas estabelecidas quando em visita familiar, tais como: não frequentar bailes, bares e similares; só ausentar-se do lar acompanhado por mim, devendo recolher-se até as 22 horas; não afastar-se do município definido na autorização de visita familiar e esta autorização deverá ser assinada por mim e devolvida a este Centro, quando do retorno do adolescente. O mesmo não poderá ingerir bebida alcoólica, substância entorpecente nem envolver-se em ato infracional. E em de caso de uso de medicação responsabilizo-me a ministrá-la conforme orientação.

Também estou ciente que o adolescente poderá perder o direito as atividades externas caso descumpra as normas estabelecidas acima ou envolva-se em ocorrência disciplinar no CASE.

Endereço.....
.....

Assinatura do responsável.....

Assinatura do adolescente.....

Data.....

(Carimbo e assinatura do técnico)

- Este documento deve ser feito em 02 vias, devendo a 1ª ficar no prontuário e a 2ª com o responsável legal.

Anexo 6

PROGRAMA RS SOCIOEDUCATIVO

EIXO II - INSERÇÃO SOCIAL NO MUNDO DO TRABALHO E ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES EGRESSOS DA FASE

CADASTRAMENTO DE ADOLESCENTES DA FASE NO PROGRAMA DE EGRESSOS

1 - SITUAÇÃO PROCESSUAL

MSE _____ Unidade Executora _____ Cidade/JIJ _____

Nº do Processo: _____

1º Ingresso em: _____ Desligado em: _____ Progressão para _____

2º Ingresso em: _____ Desligado em: _____ Progressão para _____

3º Ingresso em: _____ Desligado em: _____ Progressão para _____

2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Sexo: _____ Data de Nascimento: _____ Escolaridade: _____

Filiação: _____

RG: _____ CPF: _____ CTPS: _____ Título de Eleitor: _____

Alistamento Militar: _____ Cartão SUS _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Referência familiar: _____ Fone: _____

3 - ACOMPANHAMENTO INTERDISCIPLINAR NA PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (adolescente e/ou família)

3.1 - Área Educativa

3.1.1 - Escolar (série, defasagem, aproveitamento...)

3.1.2 - Profissionalização (cursos, oficinas, estágios, aptidões, trabalho)

3.2 - Área Saúde Física (pontuar as áreas que necessitam manter o acompanhamento ou providenciar novos; atentar para o uso de medicação continuada

)

3 -Área Saúde Mental (pontuar as áreas que necessitam manter o acompanhamento, verificar a indicação de uso de medicação psicotrópica

)

3.3.1 -Drogadição (especificar se participa de atendimento e/ou necessita de encaminhamento para tratamento especializado)

3.4 - Área Social (constelação familiar, inclusão e participação nas políticas públicas)

5 – Segurança (registrar envolvimento em gang, rivais na FASE, risco de agressão e/ou morte, risco no convívio familiar ou comunitário...

)

3.6-Nível de Participação no Programa (indicar a possibilidade de inserção do adolescente e/ou familiares nos Eixos I e II, na sua totalidade ou em partes. Apontar a necessidade de inclusão no APOIO FINANCEIRO e se o beneficiário deverá ser o adolescente ou algum familiar.)

4 – REDE DE

REFERÊNCIA

4.1 Entidades Anteriores: _____

4.2 -Programa de Meio Aberto: _____

4.3 Programa de Meio Aberto em POACR _____

OBSERVAÇÃO :

Data: ____ / ____ / ____

EQUIPE TÉCNICA : _____

Anexo 7

NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS ADOLESCENTES EGRESSOS DA FASE ROTEIRO DE PRÉ-CÍRCULO PARA EGRESSO

| Nome:..... Data de Nascimento:...../...../..... Número do Processo:..... Tipo de Procedimento Restaurativo:..Preparação e encaminhamento para o ingresso no RS- Egressos..... Instituição:.....FASE.....Unidade executora:..... Fato:.....Data do Fato:..... Encerramento do Procedimento no pré-círculo – motivo:..... | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|------|------|------|--------------|--------------|--------------|--|--|--|--|-----------|--|--|--|--|-----------|--|--|--|--|-----------------------|--|--|--|--|------------------------|--|--|--|--|---------------------------------------|--|--|--|--|---|--|--|--|--|-------------|--|--|--|--|
| Descrição do Pré-círculo Restaurativo: Etapas da descrição do Pré-círculo: 1º Reunir-se com o adolescente para: - escutá-lo e registrar sobre o ato cometido; - perceber e registrar sobre a crítica do adolescente em relação ao ato cometido, bem como de sua responsabilização; 2º Explicar o foco a ser abordado no Círculo de Compromisso; - o adolescente é informado de que será abordado o ato infracional e as consequências do mesmo, no Círculo de Compromisso; 3º Informar: - os princípios e valores da Justiça Restaurativa - os passos do círculo (mapa do procedimento) 4º Explicar: o Programa RS Socioeducativo Eixo II- Acompanhamento de adolescentes Egressos da Fase; o que é JR, o motivo do círculo, o que é o círculo, como funciona, de quem se trata. 5º Definir os demais participantes: Informar sobre o foco do Círculo de Compromisso (preparar o adolescente e sua família para a possibilidade de progressão de MSE; o retorno do adolescente) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 70%;"></th> <th style="width: 10%; text-align: center;">Nome</th> <th style="width: 10%; text-align: center;">Data</th> <th style="width: 10%; text-align: center;">Fone</th> <th style="width: 10%; text-align: center;">Participação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Família.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ongs.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CAPS.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CREAS (programas)..</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Saúde (Município).....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Educação.(Estadual / Municipal).....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Campo de Estágio (representantes e ou orientadores)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Outros:....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> | | Nome | Data | Fone | Participação | Família..... | | | | | Ongs..... | | | | | CAPS..... | | | | | CREAS (programas).. | | | | | Saúde (Município)..... | | | | | Educação.(Estadual / Municipal)..... | | | | | Campo de Estágio (representantes e ou orientadores) | | | | | Outros:.... | | | | |
| | Nome | Data | Fone | Participação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Família..... | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ongs..... | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CAPS..... | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CREAS (programas).. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Saúde (Município)..... | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Educação.(Estadual / Municipal)..... | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Campo de Estágio (representantes e ou orientadores) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Outros:.... | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Coordenador:.....(técnicos do adolescente).. Assinaturas:..... Data:...../...../..... | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Anexo 8

NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES EGRESSOS DA FASE PRÉ-CÍRCULO PARA EGRESSO

| |
|---|
| Nome:..... Data de Nascimento:...../...../..... Número do Proc.:..... Tipo de Procedimento Restaurativo:Preparação e encaminhamento para o ingresso no RS- Egressos..... Instituição:....FASE.....Unidade executora:..... Fato:.....Data do Fato:..... Encerramento do Procedimento no pré-círculo – motivo:..... |
| Descrição do Pré-círculo Restaurativo: |
| Coordenador:..... Técnicos do adolescente..... Assinaturas:..... Data:...../...../..... |

Anexo 9



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL

PIA – EGRESSO

NOME:

UNIDADE:

| PLANO | ACOMPANHAMENTO |
|--|----------------|
| 1. Nome da Escola: | |
| 1.1 Matriculado: () Manhã () Tarde () Noite | |
| 1.2 Série: | |
| 2. Nome do Curso e Local: | |
| 2.1 Turno: () Manhã () Tarde () Noite | |
| 2.2 () Inscrito | |
| 2.3 () Frequentando | |
| 2.4 () Oficina Socioeducativa | |
| 2.5 () Iniciação Profissional | |
| 2.6 () Qualificação Profissional | |
| 3. Estágio e Local: | |
| 3.1 () Sim Turno: () Manhã () Tarde () Noite | |
| 3.2 () Não | |
| 4. ENCAMINHAMENTO AO TRABALHO: | |
| 4.1 Local e horário: | |
| 4.2 () Sim | |
| 4.3 () Não | |
| 5. INSERÇÃO EM ATIVIDADES: | |
| 5.1 () Recreativas. Quais? | |
| 5.2 () Espirituais. Quais? | |
| 5.3 () Culturais. Quais? | |
| 5.4 () Esportivas. Quais? | |

| PLANO | ACOMPANHAMENTO |
|--|----------------|
| 6. SAÚDE DO ADOLESCENTE (descrever sintomas, doenças e tratamentos) | |
| 6.1 () Física | |
| 6.2 () Mental | |
| 7. ATENDIMENTO INDIVIDUAL DO ADOLESCENTE | |
| 7.1 Área(s) | |
| 8. ATENDIMENTO EM GRUPO | |
| 8.1 () Operativo | |
| 8.2 () Terapêutico | |
| 8.3 () Familiar | |
| 9. FAMÍLIA | |
| 9.1 () Telefone | |
| 9.2 () Entrevista | |
| 9.3 () Visita domiciliar | |
| 10. SAÚDE DA FAMÍLIA (descrever sintomas, doenças e tratamentos) | |
| 10.1 () Física | |
| 10.2 () Mental | |
| 11. INCLUSÃO DA FAMÍLIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS | |
| 11.1 () Programa Assistencial | |
| 11.2 () Programa de Saúde | |
| 11.3 () Outros. Quais? | |
| 12. INCLUSÃO NO APOIO FINANCEIRO | |
| 12.1 () Não | |
| 12.2 () Sim () Adolescente () Familiar | |
| 13. OUTROS | |

**TERMO DE COMPROMETIMENTO E ADESÃO DO ADOLESCENTE E FAMÍLIA AO
PROGRAMA DE EGRESSO ESTABELECIDO NESTE PIA**

Eu egresso da FASE e (nome do familiar) (grau de parentesco)

() comprometemo-nos a aderir e realizar o Plano de Atendimento acordado nesta reunião.

() não aderimos ao Programa RS Socioeducativo.

Assinaturas:

Adolescente: _____

Familiar: _____

EQUIPE:

| NOME | CARGO | ENTIDADE |
|------|-------|----------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Data: _____